ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.582 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1954

GOVÊRNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Têrmo de acôrdo celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Malária, para execução de serviços como abaixo melhor se declara :

Aos três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cincoenta e quatro (1954), no Gabinete do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, e o Diretor do Serviço Nacional de Malária, órgão integrante do Ministério da Saúde, doutor Mario Pinotti, firmaram o presente acôrdo para o fim especial de utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à execução dos serviços adiante discriminados, na região amazônica, assim entendida e definida no artigo segundo (2.º) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cincoenta e três (1953), acôrdo êste firmado nos têrmos do artigo dezesseis (16) da citada lei número mil oitocentos e seis (6), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cincoenta e três (1953), pelas do decreto executivo número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro de março do corrente ano, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março dêste ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente Acôrdo vigorará do dia primeiro (1.º) de janeiro ao dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cincoenta e quatro (1954).

CLÁUSULA SEGUNDA : — Os serviços a que se refere êste acôrdo são os seguintes :

CAMPANHA CONTRA A MALÁRIA :

1) — Intensificação do programa de dedetização domiciliária, em cêrca de 200.000 prédios, com 2 aspersões por ano, em cada prédio, de acôrdo com o seguinte esquema :

Unidades	**Prédios**
Pará	60.000
Amapá	3.000
Amazonas	65.000
Território do Amapá	8.000
Território do Guaporé	6.000
Território do Rio Branco	2.000
Maranhão	28.000
Goiás	18.000
Mato Grosso	10.000
T O T A L	200.000

Essas 400.000 dedetizações, ao custo médio de Cr$ 60,00 importarão em — Cr$ 24.000.000,00

2)—Assistência medicamentosa :

a)—Medicação pelo sal cloroquinado a 180.000 pessôas das regiões banhadas pelos rios do Estado do Pará, do Estado do Amazonas e do Território do Guaporé .. 3.240.000,00

b)—Transporte de pessoal e material, administração, mistura e contrôle do sal ... 400.000,00

c)—Medicação antisalárica para as Unidades Distribuidoras de Antimaláricos 250.000,00

3)—Dique de Belém :

Trabalhos complementares, compreendendo a pavimentação do coroamento, o revestimento dos taludes, encalhamento e limpesa de seis (6) quilômetros de vala principal, abertura de colaterais, etc. .. 1.400,000,00

4)—Educação Sanitária :

Boletins, prospectos, reuniões, folhetos, filmes, etc. 160.000,00

5)—Inquéritos :

Transporte de pessoal e material, aquisição de material, aluguéis de postos, animais, diárias, pousada e alimentação de pessoal 410.000,00

T O T A L ..... Cr$ 29.860.000,00

CAMPANHA CONTRA A FILARIOSE :

1)—Serviço Antilarvárico

Cobertura semanal em petróleo e larvicidas dos focos existentes ou potenciais de culex 840.000,00

2)—Limpeza e conservação do sistema da drenagem secundária da cidade :

Desobstrução, limpeza e conservação das valas, valetas e drenos, criadouros e **culex**. Construção, conserto e desobstrução de fossas 560.000,00

3)—Desinsetização :

Desinsetização domiciliária contra o transmissor de filariose, com o BHC ou o

GOVÊRNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Respondendo pelo expediente

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saida dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS

Diretor Geral :

Armando Braga Pereira
Redator-chefe :

Assinaturas

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrazado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior :	
Anual	400,00

Publicidade

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas :	
Por vez	6,00

——Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

——A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

——Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderse-ão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

——As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

——Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos à favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

——Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

——O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr$ 1,50 ao ano.

Dieldrin de 36.000 prédios de Belém, dos quais 1/3, aproximadamente, deverá receber uma segunda aspersão, correspondendo, assim, 12.000 prédios, a 48.000 dezinsetizações a Cr$ 50,00 ..... 2.400.000,00

4)—Assistência medicamentosa :

Pelo Hetrasan, medicamento específico da filariose 500.000,00

5)—Propaganda e Educação Sanitária :

Boletins, folhetos, conferências, mesas redondas, prospectos, etc. 50.000,00

6)—Inquéritos :

De rotina e para verificação da incidência da filariose em vários pontos do Vale Amazônico. Material, alimentação, pousada e diária de pessoal necessário a essas atividades 250.000,00

T O T A L ..... Cr$ 4.600.000,00

CAMPANHA CONTRA A ESQUISTOSSÓMOSE

1)—Planorbicidas :

Aplicação de cal, sulfato de cobre e pentaclorofenol para combate ao transmissor 100.000,00

2)—Medicamentos :

Antimoniais específicos e medicação coadjuvante 20.000,00

3)—Inquéritos :

Despesas com pessoal técnico, alimentação, transporte e pousada de guardas e servidores 51.200,00

4)—Pessoal :

Admissão do pessoal tarefeiro para espalhamento de planorbicidas e limpesa de valetas com planorbideos 268.800,00

5)—Equipamento :

Bombas, bolsas, depósitos, material fungível 100.000,00

T O T A L ..... Cr$ 540.000,00

RESUMO DOS SERVIÇOS

CAMPANHA CONTRA A MALÁRIA	29.860.000,00
CAMPANHA CONTRA A FILARIOSE	4.600.000,00
CAMPANHA CONTRA A ESQUISTOSSOMOSE	540.000,00
Cr$	35.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Nacional de Malária, a quantia de trinta e cinco milhões de cruzeiros (Cr$ 35.000.000,00), em cinco (5) parcelas de igual valor, com intervalos nunca inferiores a dois meses, correspondente a primeira parcela à cota de fevereiro do corrente ano, valor êsse da dotação constante do Orçamento da República para o exercício corrente, anexo dezesseis (16), verba três (3), consignação nove (9), sub-consignação zero dois (02), inciso cinco (5), ítem dez (10), alínea dois (2), cuja aplicação será feita de acôrdo com a discriminação constante da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA : — O Serviço Nacional de Malária prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo, a êsse respeito, às normas adotadas por aquela. O pagamen-

to da segunda prestação poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Serviço Nacional de Malária, sem a prestação de contas da primeira, mas a terceira não será paga sem que estejam prèviamente aprovadas as contas da primeira prestação e assim por diante. De qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cincoenta e cinco (1955).

CLÁUSULA QUINTA : — O Serviço Nacional de Malária fornecerá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a fornecer quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sôbre a execução dêste acôrdo e acompanhará o andamento dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA : — A aquisição de material, para execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando o valor da compra fôr superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr$ 100.000,00). Por exceção, quando se tratar de material cuja aquisição deva ser feita no estrangeiro, diretamente ao produtor, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos têrmos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI) do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cincoenta e três (1953).

CLÁUSULA NONA : — O Serviço Nacional de Malária terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, obedecida a tabela numérica que a êste acompanha e que, rubricada pelos representantes de ambas as partes acordantes, fica fazendo parte integrante dêste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : — Êste acordo terá sua vigência condicionada ao registro pelo Tribunal de Contas, não cabendo reclamação ou indenização se, por qualquer motivo, lhe fôr denegado registro por aquela entidade.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, LEANDRO GÓES TOCANTINS, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo, que dato e encerro, e que vai assinado, pelo Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS, e pelo diretor do Serviço Nacional de Malária, doutor MARIO PINOTTI, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém,

(a) **Arthur Cezar Ferreira Reis**
(a) **Mario Pinotti**

Testemunhas :

(a) **Luiz Miguel Scaff**
(a) **Inocêncio Machado Coelho Neto**

Tabela numérica do pessoal do Serviço Nacional de Malária pago à conta dos recursos da Verba 3 — Serviços e Encargos, do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Anexo 16 — Sub-consignação 10 — Diversos. 2) Campanha contra a Malária, Esquistossomose, Doença de Chagas e Filariose, a vigorar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1954, de acôrdo com o artigo 17, da Lei número 1.765/1952.

N. de Funções	FUNÇÕES	PRAZO	SALÁRIO MENSAL	DESPESA TOTAL
1	Arquivista	12 meses	2.000,00	24.000,00
2	Arquivista	12 meses	1.900,00	45.600,00
1	Arquivista	12 meses	1.720,00	20.640,00
1	Arquivista	12 meses	1.580,00	18.960,00
1	Arquivista	12 meses	1.100,00	13.200,00
1	Auxiliar de Administração	12 meses	3.580,00	42.960,00
1	Auxiliar de Administração	12 meses	1.900,00	22.800,00
1	Auxiliar de Administração	12 meses	1.720,00	20.640,00
1	Auxiliar de Pesquizador	12 meses	1.720,00	20.640,00
1	Calculista Auxiliar	12 meses	1.720,00	20.640,40
10	Dedetizador	12 meses	1.900,00	228.000,00
1	Dedetizador	12 meses	1.800,80	22.360,00
21	Dedetizador	12 meses	1.400,00	352.800,00
4	Dedetizador	12 meses	1.200,00	57.600,00
39	Dedetizador	12 meses	1.100,00	514.800,00
1	Epidemiologista	12 meses	8.000,00	96.000,00
1	Epidemiologista	12 meses	7.000,00	84.000,00
1	Escrevente Datilógrafo	12 meses	1.310,00	15.720,00
1	Escrevente Datilógrafo	12 meses	1.100,00	13.200,00
2	Fiscal de Campo	12 meses	2.640,00	63.360,00
2	Fiscal de Campo	12 meses	2.480,00	59.520,00
1	Fiscal de Campo	12 meses	1.900,00	22.800,00
6	Fiscal de Campo	12 meses	1.580,00	113.760,00
36	Guarda	12 meses	1.200,00	518.400,00
97	Guarda	12 meses	1.100,00	1.280.400,00
10	Guarda	12 meses	1.050,00	126.000,00
51	Guarda de Campo	12 meses	1.737,00	1.063.044,00
2	Guarda de Campo	12 meses	2.300,00	55.200,00
2	Guarda de Expurgo	12 meses	2.150,00	51.600,00
3	Guarda de Expurgo	12 meses	2.000,00	72.000,00
4	Guarda de Expurgo	12 meses	1.900,00	91.200,00
3	Guarda de Expurgo	12 meses	1.720,00	61.920,00
25	Guarda de Expurgo	10 meses	1.310,00	327.500,00
3	Guarda de Expurgo	12 meses	1.200,00	43.200,00

2	Guarda de Exgurgo	12 meses	1.100,00	26.400,00
3	Inspetor Técnico	12 meses	3.580,00	128.880,00
1	Laboratorista	12 meses	1.310,00	15.720,00
1	Mecânico	12 meses	2.160,00	25.920,00
1	Mecânico	12 meses	2.150,00	25.800,00
1	Mecânico	12 meses	2.000,00	24.000,00
1	Mecânico	12 meses	1.900,00	22.800,00
1	Merceologista	12 meses	1.400,00	16.800,00
5	Motorista	12 meses	1.200,00	72.000,00
1	Motorista	12 meses	1.100,00	13.200,00
2	Motorista de lancha	12 meses	1.580,00	37.920,00
1	Parasitologista	12 meses	3.620,00	43.440,00
1	Servente	12 meses	900,00	10.800,00
1	Técnico de Campo	12 meses	7.000,00	84.000,00
1	Técnico de Pesquisas	12 meses	2.300,00	27.600,00
25	Trabalhador	10 meses	1.200,00	300.000,00
138	Trabalhador	12 meses	900,00	1.490.400,00
523	TOTAL GERAL		Cr$	7.950.344,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado :

resolve exonerar, de acôrdo com o art. 75, item II, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sulpicio Lima da Conceição do cargo, em comissão, pe comissário de polícia na povoação Fazendinha, Município de Marapanim.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇAO
Governador do Estado
Artur Cláudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado :

resolve nomear, de acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourenço Ferreira Sarmento para exercer o cargo, em comissão, de comissário de polícia na povoação Fazendinha, Município de Marapanim, vago com a exoneração de Sulpicio Lima da Conceição.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇAO
Governador do Estado
Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado :

resolve nomear Sezinando Aimbire de Vilar para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Juiz Suplente em Marapanim, sede do município do mesmo nome, 2.º Têrmo Judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 1 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇAO
Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1954

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, nos têrmos do art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Pedro Lobato de Oliveira do cargo, em comissão, de comissário de polícia no lugar Baixo Charapucú, Município de Afuá.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 2 de abril de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇAO
Governador do Estado

Artur Claudio Melo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Gal. Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça

Em 27|3|54

Petições :

0106 — Manuel Rodrigues do Nascimento, guarda marítimo, solicitando estabilidade — De acôrdo com o parecer do D. P., equipare-se o requerente.

0107 — Otávio Martiniano de Mesquita, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários — De acôrdo com o parecer do D. P., defiro o pedido de equiparação.

0109 — José Pessoa de Oliveira, tesoureiro, lotado no D. A. M , solicitando contagem de tempo — Indeferido, de acôrdo com o parecer do D. P.

0133 — João Batista Madeira Xerfan, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários — Deferido.

0156 — Sebastião Alves Pereira, guarda civil, solicitando licença-saúde — Deferido.

0164 — Acelino de Lima Pinheiro, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Deferido. Ao D. P., para os devidos fins.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça

Em 1|4|54

Petições :

0100 — Paulo Albuquerque, funcionário, lotado no D. A. M., solicitando contagem de tempo — Ao D. A. M., para proceder à contagem do tempo de serviço do requerente, em seus assentamentos, nos têrmos do parecer da Consultoria Jurídica do D. P., agrovado pelo Chefe do Executivo.

0223 — Radiante Esporte Clube, solicitando permissão para o funcionamento de jogos de salão, em sua sede social — Ao D. S. para examinar e opinar.

0227 — Yassuó Ohashi, natural do Japão, residente em João Coelho, solicitando naturalização de cidadão brasileiro — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ofícios :

N. 562, da Secretaria de Educacação e Cultura, anexo a petição n. 0228 de Benedita de Morais Matos e outros, nesta cidade, solicitando recuperação de casa onde funciona a escola do bairro da Condor — Comunique-se aos signatários, nos têrmos do despacho governamental.

——N. 30, do Museu Paraense Emílio Goeldi, anexo um relatório da situação em que se encontra o referido Museu — Opinamos no sentido de ser o presente expediente encaminhado ao digno representante do Govêrno do Estado na Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, a quem compete pleitear inclusão, no Plano ora em elaboração, de cláusulas visando a recuperação do Museu Paraense "Emílio Goeldi" sem dúvida um dos estabelecimentos científicos de maior valor na Amazônia.

Em 2|4|54

N. 309, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias dos contratos do D. E. S. P., de Carlos de Campos Lara, Maria de Nazaré Coelho Reis e Otávio Sarmento da Pureza — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

——N. 319, do Departamento do Pessoal, remetendo cópias de contratos do D. E. S. P. de Antônio de Sousa Rolim, Raimundo de Sousa Mendes Pedro Raimundo Rodrigues, José dos Santos Pereira, José Rodrigues Marques, Francisco Monteiro da Silva, Francisco Pereira da Silva, Waldemar Lira, Cecílio Bezerra de Lima, José Martins da Paixão, Wladimir Guerreiro de Assis, Leonile Garcia e Sousa, Francisco Felix de Oliveira, José Crescêncio Batalha, Francisco Rodrigues de Assis, Nehenias Pedro Auzier, Luib Ferreira da Costa, Jacinto Nogueira Nunes, Manoel Rodrigues do Nascimento, Miguel Cassiano dos Santos, Pedro José de Alfaia — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

——N. 4426 ,do Departamento do Interior e Justiça, no Rio de Janeiro remetendo o decreto de comutação de pena concedida ao sentenciado Albertino Coutinho Galvão — Faça-se o expediente necessário.

——N. 4427, do Departamento do Interior e Justiça, no Rio de Janeiro, remetendo o decreto de comutação de pena concedida ao sentenciado Raimundo Osmar Viana — Faça-se o expediente regular.

Em 1|4|54

Carta :

34 — Irmã M. Tereza da Aucaristia, do Educandário "Santa Rosa", em Conceição do Araguaia, solicitando a criação de uma Escola Normal Regional, naquele município — À Secretaria de Educação, à qual compete redigir o respectivo projeto de lei, com a justificativa correspondente.

Em 31|3|54

Boletim :

N. 71, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 30|3|54 — Ciente. Arquive-se.

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 16 — DE 5 DE ABRIL DE 1954

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista que é de sua alçada movimentar o pessoal desta I. O. de acôrdo com as necessidades do serviço,

RESOLVE :

Designar o extranumerário-diarista Carlos Lobato para se incumbir dos serviços atinentes à função de Porteiro-protocolista desta I. O., enquanto perdurar o impedimento do funcionário efetivo, Raimundo Lobo Marques que foi requisitado para servir no Tribunal Regional Eleitoral.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial, em 5 de abril de 1954.

Pedro da Silva Santos
Diretor Geral

PORTARIA N. 17 — DE 5 DE ABRIL DE 1954

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 878 de 14 de setembro de 1951 (Regimento Interno da I. O.) ; tendo em vista o pedido formulado pela funcionária Rosely de Albuquerque Godot, de dispensa da função de Chefe da Seção do Pessoal, que lhe fora atribuida simultaneamente com o exercício de seu cargo efetivo de Chefe do Expediente, pela Portaria n. 8 de 20|3|54 tendo em vista as razões invocadas, procedentes e justas,

RESOLVE :

1.º — Fica dispensada da função de Chefe da Seção do Pessoal, para a qual fora designada em Portaria n. 8, de 20 de março do corrente ano, a srta. Rosely de Albuquerque Godot.

2.º — Esta Diretoria louva a ação diligente, a energia e o espírito de iniciativa que, no curto período em que esteve no exercício da Função de Chefe da Seção do Pessoal a srta. Rosely de Albuquerque Godot.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, Belém 5 de abril de 1954.

Pedro da Silva Santos
Diretor Geral

PORTARIA N. 18 — DE 5 DE ABRIL DE 1954

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 878, de 14-9-1951 e de acôrdo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o extranumerário-diarista Jair Albino Domingos de Almeida, que vinha prestando seus serviços como Aprendiz de Mecanico desta Imprensa Oficial, a contar de 3 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Pedro da Silva Santos
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Sr. Secretário de Estado e Finanças exarou os seguintes despachos

Em 5-4-54

Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando empenho — Ao D. C., para empenho na forma regular.

——Ofício do Comando Geral da Polícia Militar, solicitando pagamento — Ao D. C., para empenho na forma regular.

——Ofício do Departamento de Receita, encaminhando demonstração da arrecadação de impostos — À Seção de Coletorias.

——Ofício do Dr. Benedito Celso de Padua Costa, assistente judiciário, encaminhando empenho de duodécimos de janeiro a março — Ao D. C., para anotar.

——Ofício do Departamento de Receita, solicitando material de consumo — Ao D. M., para atender.

——Ofício do Comissariado de Polícia de Salvaterra, solicitando material de consumo — Ao D. M., para informar o montante da despesa.

——Ofício de Taciel Raposa de Melo, solicitando pagamento de duodécimos do mês de abril — Ao D. C., para empenho na forma regular.

——Ofício do Matadouro do Maguari, encaminhando fôlha de pagamento de diaristas — 1.º Ao D. C., para empenho na forma regular, depois ao D. D., para processar o pagamento em têrmos.

——Ofício da Secretaria de Educação e Cultura, solictiando pagamento — Ao D. C., para empenho na forma regular.

——Ofício de Adauto Ribeiro Soares, diretor do D. A. M., solicitando pagamento de diárias para José Quintino de Castro Leão e Mancel Jerônimo de Oliveira Neto — Retorne à S. I. J. para que seu ilustre titular mande que o D. A. M. informe o motivo determinante do deslocamento dos funcionários José Quintino de Casttro Leão e Manoel Jerônimo de Oliveria Neto para a cidade de Castanhal.

——Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando gêneros e material para o mês de maio de 1954, destinado ao Hospital de Isolamento — Ao D. M., para atender dentro dos recursos orçamentares, cientificados os fornecedores da incidência da taxa de Previdência Social.

——Ofício da Secretaria de Saúde Pública, solicitando pagamento para a Beneficente Portuguesa pela hospitalização do Dr. Bernardo N. Koury — Ao D. D., para informar.

——Fábrica União Indústria e Comércio S|A, solicitando pagamento — Retorne ao D M., para regularizar os empenhos em que tange a prova de terem sido entregues as mercadorias na repartição interessada; depois volte a despacho.

——Telegrama de Serra Castro Filho, agradecendo comunicação — Ao D. D., para informar a data do depósito feito no B. C. A. para a Companhia de Cacáu.

——Amaro Maurício Marques, solicitando revisão de sua aposentadoria — Retorne ao D. P., sôbre o parecer do Procurador Fiscal.

——Petição de Manoel Fernandes dos Santos, solicitando contagem de tempo de serviço — Ao D. P., para opinar.

——Telegrama de Antônio Pereira de Sousa, delegado de polícia em Tucuruí, solicitando pagamento de gratificação do mês de março — Ao D. D., para informar.

——Petição de Maria de Nazaré Pereira Cavalero, solicitando pensão de montepio — Ao D. D., para informar.

——Nascimento & Cia., solicitando pagamento — Ernani Cruz, Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, solicitando pagamento — Ao D. D., para processar o pagamento em têrmos.

——Petição de Manoel Rodrigues da Costa — Ao chefe do expediente, para mandar juntar o processo a que se reporta o Sr. S. I. J.

——Ofício do Tribunal de Contas, fazendo comunicação — Ao D. D., para as devidas anotações.

——Ofício do Delegado de Polícia de Santarém, solicitando informação sôbre a remoção para esta Capital do gatuno conhecido pelo apelido "Adãozinho" — Oficie-se ao Administrador da Mesa de Rendas em Santarém no sentido do pedido da S. I. J.

——Sociedade Beneficente São Pedro da Marambaia, solicitando auxílio — Convide-se o Presidente da Sociedade Beneficente S. Pedro de Marambaia para comparecer a esta Secretaria.

Procuração :

Astrogilda Ribeiro Garcia e João Batista Vieira — Ao D. D., para averbar.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita

Em 3|4|54

N. 1740, de José Ivo Loureiro — Encaminhe-se a fatura à Seção de Fiscalização e volte para o conferente assistir ao embarque.

——N. 1753, de Camilo Lelis dos Santos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

——N. 1748, da Brasil Extrativa S|A — Ao funcionário chefe do Pôsto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

——N. 1749, de R. E. S. Martins — Ao fiscal do distrito, para informar.

——N. 1754, de Y. Maia & Cia. — À Superintendência da Fiscalização.

——N 1756, de Anísio Bestene — Verificado, embarque-se.

——N. 1752, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

——N. 1750, de Soares de Carvalho — Ao funcionário em Icoaraci, para assistir e informar.

——N. 1751, de Soares de Carvalho — Ao funcionário em Icoaraci, para assistir e informar.

——N. 1741, de Enéas de Mendonça Cavalcante — À 1.ª Seção, para proceder na forma do despacho do sr. dr. Secretário de Finanças.

——N. 1044, do Serviço Especial de Saúde Pública — Dada baixa no manifesto geral e entregue-se.

——N. 26, do Território Federal do Acre — Dê-se baixa no manifesto geral, aliás, embarque-se.

——N. 1731, de Schlanger & Cia. — À 2.ª Seção, para os devidos fins e em seguida, à 1.ª Seção.

——N. 1757, de Paysano Alfredo & Cia. — À Superintendência da Fiscalização.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 3 de abril de 1954	2.836.073,00
Renda do dia 5 de abril de 1954	614.909,30
SOMA	3.450.982,30
Pagamentos efetuados no dia 5|4|954	1.841.453,00
SALDO para o dia 6|4|954	1.609.529,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.454.511,60
Em documentos ..	155.017,70
TOTAL	1.609.529,30

Belém (Pará), 5 de abril de 1954. — **(aa) A. Nunes, tesoureiro — João Bentes, diretor do D. D.**

Pagamentos

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará no dia 6 de abril de 1954, das 8 às 11 horas o seguinte :

Pessoal Fixo e Variável :

Polícia Militar do Estado, Colégio Estadual Pais de Carvalho, Conservatório Carlos Gomes, Museu Paraense Emílio Goeldi e Grupos Escolares da Capital — Cornélio de Barros, Camilo Salgado, Dr. Mário Chermont e D. Pedro II e Instituto de Educação do Pará.

Custeios :

Residência Governamental e Secretaria de Estado de Finanças.

Diversos :

Antônio Rosa, Eunice Figueiredo, Helena Barbosa de Castro, José Crispim de Figueiredo, Manoel de Sousa Leão Filho, Eldonor Ferreira da Silva, Companhia Internacional de Seguros, Paissandú Esporte Clube, Raimunda de Noronha Serrão, Jorge Constantino Habib, Oficiais de Justiça Andilar Gurjão e José Valente do Couto e Raymundo Pereira de Sousa.

Restos a pagar :

Paulo Azevedo Perdigão e Leonila da Silva Magalhães.

NOTA — Os interessados que deixarem de atender esta chamada acima, só serão atendidos quando forem novamente chamados.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo sr. dr. Diretor, durante o período de 27 de março a 3 de abril de 1954.

Autorização para comerciar :

1 — Margarida Ferreira Gomes Coelho, brasileira, casada, de prendas domésticas, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que lhe outorgou seu marido José Euclides Alverne Coelho. — Registre-se.

2 — Maria Vivina da Costa, portuguesa, viúva, de prendas domésticas, requerendo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que outorga ao seu filho José Alberto da Costa: — Registre-se.

3 — Maria Vivina da Costa, portuguesa, viúva, de prendas domésticas, requerendo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que outorga ao seu filho Otávio dos Anjos Costa. — Registre-se.

4 — Antonio Maria Pinto dos Santos, requerendo o registro da escritura pública de autorização para comerciar outorgada em favor de sua espôsa dona Sofia Lagoncha Valente dos Santos. — Registre-se.

5 — Salvador Pereira Borges, requerendo o registro da escritura pública de autorização para comerciar outorgada em favor de sua espôsa dona Amélia de São José Pereira. — Registre-se.

Relatório :

6 — Companhia Paràense de Latex, estabelecida nesta cidade, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, edição de 27 de março do corrente ano, que publicou o Balanço Geral da mesma Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1953, demonstração da conta Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 31 de março de 1953. — Arquive-se.

Ata :

7 — Companhia de Seguros Aliança do Pará, por seu diretor Américo Nicolau Soares da Costa, pedindo o arquivamento de seis exemplares do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 26 de março de 1954, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 23 do mesmo mês e ano. — Arquive-se.

Edital de Convocação :

8 — Companhia Paràense de Latex, estabelecida nesta cidade, pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 25-3-954, que publicou o edital de convocação de seus acionistas para deliberarem sôbre o aumento de seu capital. — Arquive-se.

Certidão :

9 — Aerolineas Argentinas (Alas), sucessora da Flota Aérea Mercante Argentina (Fama), por decreto federal n. 29.558, de 14 de maio de 1951, que autorizou a continuação do seu funcionamento no País, requerendo o arquivamento da certidão fornecida pelo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, referente ao mesmo decreto. — Arquive-se.

Contratos :

10 — José Euclides Alverne Coelho, brasileiro, casado, industrial, pedindo o arquivamento do contrato particular da **sociedade sob a denominação "Cerâmica São** José Limitada", com o capital de **Cr$ 200.000,00, tendo por objetivo a indústria e comércio de artigos de cerâmica, bem como a exploração de produtos nativos, sito nesta cidade, entre partes : — José Euclides Alverne Coelho, brasileiro, casado, e dona Margarida Ferreira Gomes Coelho, brasileira, casada.** — Arquive-se.

11 — Santos, Borges & Cia., Ltda., firma comercial desta praça, requerendo o arquivamento do seu contrato particular de constituição, com o capital de Cr$ ..... 200.000,00, para o comércio de madeiras para construções, lenha e outros ramos lícitos, sito nesta cidade à travessa D. Romualdo de Seixas n. 5, entre partes: Antonio Maria Pinto dos Santos, brasileiro naturalizado; Salvador Pereira Borges, Sofia Lagoncha Valente dos Santos e Ana Amélia São José Pereira Borges, portugueses, todos casados. — Arquive-se.

12 — Marques & Carvalho, estabelecidos nesta cidade, à avenida Almirante Barroso, n. 509, pedindo o arquivamento da escritura particular de seu contrato, com o capital de Cr$ 200.000,00, para o comércio de Botequim e Bar, no estabelecimento denominado "Confeitaria Grelo", entre partes: Manoel Pires Marques e José Duarte Simões de Carvalho, ambos portugueses, casados. — Arquive-se.

13 — J. R. Magalhães & Cia., estabelecidos nesta cidade, à travessa D. Romualdo de Seixas n. 518, pedindo o arquivamento da escritura particular de seu contrato, com o capital de Cr$ ..... 1.200.000,00, tendo por objetivo a indústria de panificação e o comércio de Mercearia, entre partes: José Rodrigues Magalhães, Helena Nunes Pereira Magalhães, casados, e Carlos Dias Ferreira, solteiro, todos portugueses. — Arquive-se.

Alterações :

14 — Emerald Cavalcante & Cia., firma estabelecida nesta praça, pedindo o arquivamento da escritura particular de alteração do seu contrato, para admissão da sócia Osmarina Soares Jennings e retirada do sócio Luiz Manoel Saraiva, embolsado do seu capital, aumento do capital social de Cr$ 20.000,00 para Cr$ 40.000,00, continuando com o mesmo ramo de negócio, sede e prazo, em sucessão a Cavalcante & Saraiva, entre partes: Emerald Tabb Cavalcante, casado, e Osmarina Soares Jennings, solteira, ambos brasileiros. — Arquive-se.

15 — J. P. Alves & Cia., firma comercail desta praça, pedindo o arquivamento da escritura pública de alteração do seu contrato social, consistente na mudança da sede do seu estabelecimento para a cidade de Manáus, Estado do Amazonas, fixação da remuneração "pró-labore" e atribuição das funções de gerência. — Arquive-se.

16 — Comércio e Indústria Brito Ltda., organização comercial estabelecida na cidade de Santarém, nêste Estado, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio Antonio Duarte Brito, embolsado dos seus haveres na sociedade, e admissão do novo sócio Aurélio Imbiriba da Rocha, permanecendo com o mesmo capital, ramo de nesócio e sede, entre partes : Elias Ribeiro Pinto e Aurélio Imbiriba da Rocha, ambos brasileiros, casados. — Arquive-se.

Dissoluções :

17 — Jayme Benchimol & Cia. pedindo o arquivamento da escritura pública de sua dissolução e liquidação, em virtude da retirada dos seus sócios. — Arquive-se.

18 — Raimundo d'Oliveira Freitas, brasileiro, casado, sócio remanescente da firma R. Freitas & Cia., pedindo o arquivamento da escritura particular de dissolução e liquidação da referida firma, pela retirada do sócio Manoel de Paiva Rodrigues, embolsado dos seus haveres, ficando o ativo social sob a exclusiva responsabilidade do sócio Raimundo de Oliveira Freitas que, entretanto, assume a responsabilidade de todo o passivo social. — Arquive-se.

19 — Olaria Tabajara Ltda., organização estabelecida nesta cidade, pedindo o arquivamento da escritura particular de sua dissolução, em virtude da retirada dos seus componentes devidamente embolsados dos haveres a que tinham direito na mesma sociedade. — Arquive-se.

Firmas Coletivas :

20 — Marques & Carvalho, J. R. Magalhães & Cia., Cerâmica São José Ltda., Emerald Cavalcante & Cia., Santos, Borges & Cia., Ltda., pedindo respectivamente o registro destas firmas. — Registre-se.

Firmas individuais :

21 — Demostenes Alvaro de Oli-

veira, brasileiro, solteiro, pedindo o registro da firma, D. Oliveira, de que é responsável, com o capital de Cr$ 10.000,00, sito nesta cidade à rua dos Timbiras, n. 1, para o comércio de Mercearia. — Registre-se.

22 — Vinebaldo Macedo de Oliveira, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Vinebaldo Macedo de Oliveira, de que é responsável, com o capital de .... Cr$ 10.000,00, para o comércio de Mercearia, sito nesta cidade ao Mercado do Pôrto do Sal (Interno) n. 1. — Registre-se.

23 — José Domingues, português, casado, pedindo o registro da firma J. Domingues, do que é responsável, com o capital de Cr$ 50.000,00, para o negócio de Representações, sito nesta cidade à Tv. Marquês de Pombal, n. 17. — Registre-se.

24 — Raimundo d'Oliveira Freitas, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma R. Freitas, de que é responsável, com o capital de Cr$ 50.000,00, sito nesta cidade à rua Antônio Barreto, n. 605, para a exploração do comércio de madeiras e materiais de construção. — Registre-se.

25 — Leopoldo de Oliveira Rola, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma L. Oliveira Rola, de que é responsável, com o capital de Cr$ 50.000,00, sito na cidade de Capanema à Praça Magalhães Barata, n. 55, para o comércio em geral, representações, consignações e comissões. — Registre-se.

26 — Simão Miguel Fecury, sirio, solteiro, pedindo o registro da firma Simão Miguel Fecury, de que é responsável, com o capital de Cr$ 100.000,00, sito na cidade de Castanhal, E. F. de Bragança, para o comércio de Fazendas, armarinhos e miudezas. — Registre-se.

Averbações :

27 — Y. Yamada & Cia., firma comercial desta praça, pedindo para averbar no registro de sua firma a mudança da séde do seu estabelecimento para a Travessa Campos Sales, n. 368. — Averbe-se.

28 — Raimundo Coelho dos Santos, firma comercial estabelecida na cidade de Conceição de Araguaia, Estado do Pará, pedindo para averbar no seu registro a redução do seu cpital de .... Cr$ 50.000,00 para Cr$ 20.000,00. — Averbe-se.

Cancelamentos :

29 — Raimundo d'Oliveira Freitas, sócio remanescente da sociedade que girou nesta praça sob a razão social de R. Freitas & Cia., pedindo o Cancelamento da mesma. — Canccle-se.

30 — Jayme Benchimol & Cia., pedindo o seu Cancelamento, em virtude de sua dissolução e liquidação. — Cancele-se.

31 — Olaria Tabajara Ltda., pedindo o seu Cancelamento, em virtude de ter cessado suas atividades comerciais. — Cancele-se.

Licenças :

32 — Afonso Lopes Pereira, leiloeiro desta praça, pedindo licença para efetuar no próximo dia 4 às 9 horas, um leilão de móveis à rua Sen. Manoel Barata n. 67, nesta cidade. — Deferido.

33 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo licença. para proceder dia 4 do corrente às 10 horas leilão dos terrenos edificados com as casas números 9 e 11, sito à travessa José Bonifácio, Vila Três Irmãos, Passagem Izabel, nesta cidade. — Deferido.

34 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para proceder leilão dos móveis e de mais objetos que guarnecem o prédio sito à Av. Conselheiro Furtado, n. 283, nesta cidade, no próximo domingo, 4 do corrente, às 9 horas da manhã. — Deferido.

Livros :

35 — Durante a última semana pediram legalização de livros : Salim F. Bouez, Pessôa & Cia. Ltda., Fôrça e Luz do Pará S/A., Luiz Mussi & Cia., Campos & Teixeira, Domingos Figueiredo, Corrêa Costa & Cia., Jorge & Moraes Indústrias Glória Ltda., Brichsen & Cia. Ltda, M. Machado da Silva, A. Coimbra & Filho, Ferreira d'Oliveira & Sobrinho, Emprêsa de Soldagem Eletrogenica Ltda., M. Vieira & Cia., Alberto Gomes, Isaac Bemuyal & Cia., Anilo Martins Cardoso, D. Sá & Cia., M. C. Macêdo, Paiva Ribeiro & Cia. Ltda., M. Cardoso & Cia., Eduardo G. Lima, Martins & Cia., Banco de Crédito da Amazônia S/A., Domingos Moutinho. Pediram certidões : Cardoso & Lobato, Ltda., Serrano & Cia., Dr. Flávio Maroja, Manoel Carmona Jr. e Rádio Marajoara Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermógenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Sarah Aranha Cardoso requerido por aforamento o terreno situado na quadra : o terreno em aprêço localiza-se na rua de acesso aos Covões de São Braz, fazendo frente para o lado esquerdo do Mercado Municipal de São Braz, no perímetro compreendido entre Avenida José Bonifácio e o trilho do trem Frente — 12 metros. Fundos — 30 metros. Área — 360 metros quadrados. Tem a forma paralelográmica confinando à direita com o terreno aforado por Margarida da Mota Aranha e à esquerda com o aforado por Antonina Lopes de Paula. Terreno badio.

Convido os heréos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar **de 30** dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de março de 1954. — (a) **Hermogenes Condurú**, secretário de Obras.

(T. 7626 — 26|3 — 6 16|4|54 — Cr$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia que havendo Margarida da Mota Aranha requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, localiza-se em rua de acesso dos Covões de São Braz, no flanco esquerdo do Mercado Municipal. Frente, 11 metros. Fundos, 21 metros. Área, 231 metros quadrados. Tem forma triangular confinando à direita com a faixa de domínio da E. F. B. e à esquerda com o terreno aforado a Sarah Aranha Cardoso. Terreno baldio.

Convido os heréos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai êste publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de março de 1954. — (a) **Hermogenes Condurú**, secretário de Obras.

(T. 7625 — 26-3- — 6 e 16-4-54 — Cr$ 120,00).

Aforamento de terras

O sr. Dr. Hermogenes Condurú, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Antonina Lopes de Paula, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço localiza-se fazendo frente para a Rua de acesso aos Covões de São Braz no lado esquerdo do Mercado Municipal. Frente, 12,00 metros. Fundos, 30, metros. Área, 360,00 metros quadrados. Tem a forma paralelográmica, confina à direita com o terreno aforado a Sarah Cardoso Aranha, e à esquerda com o terreno de propriedade de Silvino Pinto Guimarães. Terreno baldio.

Convido os heréos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de março de 1954. — (a) **Hermogenes Condurú**, secretário de Obras.

T — 7.627 — 26|3, 6 e 16|4|54 — Cr$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Sra. Balbina Medeiros da Silva, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Duque de Caxias, Castelo, João Balbi, São Jerônimo de onde dista 118,00 metros. Frente, 4,15 metros. Fundos, 35,45 metros. Área, 145,345 metros quadrados. Tem a forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 53 e à esquerda, com o n. 57. No terreno tem uma casa coletada sob o n. 55.

Convido os heréos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de março de 1954. — (a) **Hermogenes Condurú**, Secretário de Obras.

T — 7.631 — 27|3, 6 e 16|4|54 — Cr$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Alzira Monteiro de Brito, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Carlos de Carvalho, Bom Jardim, Rua de Óbidos e Almirante Tamandaré, de onde dista 52,60 metros. Dimensões: Frente, 10,00 metros. Fundos, 38,00 metros. Área, 380,00 metros quadrados. Tem a forma paralelográmica, confinando à direita com o restante do terreno baldio e à esquerda, com o prédio que faz frente para à Tamandaré. Terreno baldio e alagadiço.

Convido os heréos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, **para que não se alegue ignorância,** vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de março de 1954. — (a) **Hermogenes Condurú**, Secretário de Obras.

T — 7.367 — 17 e 27|3 e 6|4|54 — **Cr$ 120,00**

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú Secretario de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Máximo Dimas de Brito, requerido por aforamento o terreno situado na

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Alice Pires da Silva, atendente, classe D, lotada no Centro de Saúde n. 2, que se acha ausente do serviço desde o dia 25 de janeiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação dêste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos têrmos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 26 de fevereiro de 1954.

(a) **Dr. Edward Cattete Pinheiro**, Secretário de Saúde Pública.

G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31|3—1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20|4

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Bárbara de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo, no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação dêste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de fôrça maior ou coação ilegal, ser proposta sua admissão nos têrmos do art. 205, do Decreto-lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 8 de março de 1954.

(a) **Dr. Edward Cattete Pinheiro**, Secretário de Saúde Pública.

G — Dias — 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31|3—1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20|4

Edital de chamamento

O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Maria Bárbara de Oliveira, enfermeira-visitadora, classe E, do Quadro Único, tendo terminado seu período de férias no dia 2 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício do seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação dêste edital, sob pena não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos têrmos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 8 de março de 1954.

(a) **Dr. Edward Cattete Pinheiro**, Secretário de Saúde Pública.

(G — Dias — 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30 e 31|3 — 1, 2, 3 e 4|4|54)

quadra: Júlio Cesar, Rua Curuçá, Travessa José Pio e Travessa Djalma Dutra, distando de 24,50 metros. Dimensões: Frente, 6,50 metros. Fundos, 40,00 metros. Área, 260,00 metros quadrados. Limitando de ambos os lados com quem de direito.

Convido os hereos confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de março de 1954. — (a) **Hermogenes Condurú**, Secretário de Obras.

T — 7.368 — 17 e 27|3 e 6|4|54 — Cr$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia que havendo Celestino Pereira da Rocha, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Benjamin Costant, Piedade, Henrique Gurjão e Tiradentes, distando de 50,00 metros. Frente, 12,00 metros. Fundos, 60,00 metros. Tem uma área de 720,00m2. Tem a forma paralelográmica. Confina em ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de abril de 1954. — (a) **Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macêdo**, secretário de Obras.

T — 7.677 — 6, 16 e 25|4|54 — Cr$ 120,00

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Hermogenes Condurú, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Antonieta da Conceição Oliveira, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Apertada Hora, Caripunas, 9 de Janeiro e Alcindo Cacela de onde dista 78,90 metros. Frente, 4,85 metros. Fundos, 51,40 metros. Linha de travessão medindo 3,m05. Tem uma área de 203,03 metros quadrados e tem a forma de um trapésio. Confina à direita com o imóvel n. 35 e com o de n. 39 à esquerda. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 37.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E para que se não alegue ignorância, vai êste publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de março de 1954. — (a) **Hermogenes Condurú**, secretário de Obras.

T — 7.678 — 6, 16 e 25|4|54 — Cr$ 120,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECREARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

Acha-se aberta na Secretaria de Obras da P. M. B., à Avenida Nazaré esquina da Travessa Quintino Bocaiúva, a concorrência para o transporte de piçarra necessária para terraplanar as diversas Ruas da cidade.

Os interessados deverão apresentar proposta por preço unitário (metro cúbico) e por quilômetro, dizendo o número de caminhões e caçambas que poderá usar para o referido transporte.

As propostas serão recebidas e abertas na presença dos interessados no dia 8 de abril às 10,00 horas da manhã.

Os interesados poderão dirigir-se para esclarecimentos, no horário das 8,30 horas às 11,30, com o Engenheiro Chefe do Departamento Municipal de Engenharia. — **Hermogenes Condurú,** Engenheiro Chefe do D. M. E.

Visto — **Manoel Cavaleiro de Macêdo,** Secretário de Obras.

(Ext. — Dias 3 e 6|4|54)

EDITAIS

ANÚNCIOS

ESTATUTOS DA LIGA AGRÁRIA CATÓLICA (LAC) DA CIDADE DE OURÉM — PARÁ

CAPÍTULO I

Constituição e fins

Art. 1.º Fica oficialmente constituida, tendo por sede e forum a cidade de Ourém, Estado do Pará, a sociedade denominada Liga Agrária Católica (L.A.C.), que se regerá pelos presentes Estatutos.

Art. 2.º O prazo da duração da L. A. C. é indeterminado coincidindo o ano social com o ano civil.

Art. 3.º Pertencerá a L. A. C. à Prelazia do Guamá (Bragança — Pará), à qual ficará inteiramente ligada e dependente.

Art. 4.º A L. A. C. tem por objetivo coordenar a atividade de seus associados dentro de uma organização forte e disciplinada, para os seguintes fins:

a) prestar-lhes completa assistência religiosa e estimulá-los às iniciativas apostólicas de pleno acôrdo com os Estatutos oficiais da Ação Católica Brasileira;

b) desenvolver o espírito associativo por meio de reuniões, encontros sociais, desportes, teatros, clubes agrícolas, cooperativas, etc.;

c) promover o ensino das indústrias rurais e caseiras, que proporcionem maior confôrto e bem estar rural;

d) introduzir novos métodos no trabalho agrícola, principalmente na cultura dos gêneros alimentícios de primeira necessidade;

e) melhorar as condições sanitárias pelo ensino e vulgarização dos princípios de higiene sôbre alimentação, água, e habitação.

CAPÍTULO II

Diretoria

Art. 5.º A Diretoria compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, e um assistente eclesiástico, se o cargo de presidente não fôr ocupado por um sacerdote.

Art. 6.º Os cargos da Diretoria são de livre nomeação da autoridade eclesiástica, obedecendo em tudo aos Estatutos oficiais da Ação Católica Brasileira também quanto a duração do mandato.

Art. 7.º A L. A. C. é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dêle, como em tôdas as relações com terceiros, pelo Presidente o qual será responsável pelos prejuízos culpáveis e desvios ilícitos de dinheiro, ou outros bens da Liga.

Parágrafo único. Os associados não respondem subsidiàriamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

Disposições gerais

Art. 8.º E' facultado a qualquer sócio propôr durante as reuniões ordniárias todos os alvitres que tendam a melhorar ou engrandecer a L.A.C., ou elucidar qualquer ponto não previsto nos Estatutos.

Art. 9.º Os presentes Estatutos podem ser modificados quando as circunstâncias impuserem tal medida; porém depois de ter constatada a necessidade em reunião plenária e de obtida a autoridade do Exmo. Sr. Bispo.

Art. 10. Os casos omissos nestes Estatutos, e os regulamentos que se fizerem necessários, serão resolvidos e elaborados pela Diretoria, consultando-se nas questões mais graves o Exmo. Sr. Bispo.

Art. 11. Caso venha a desaparecer a L. A. C., todo seu patrimônio será incorporado ao da Prelazia do Guamá para aplicação em obras de assistência social.

Art. 12. A L. A. C. escolhe como seu chefe supremo Cristo Rei, e como seu patrono particular Sto. Antônio Maria Zaccaria.

Art. 13. Para efeito do registro legal, assinam êsses Estatutos o Vigário Geral da Prelazia do Guamá, Padre Miguel Maria Giambelli, residente na praça da Matriz de Bragança, o Vigário de Ourém, Padre Mário Maria Ferrero, residente à Rua Lauro Sodré, n. 1.

(a) **Pe. Miguel Maria Giambelli,** vigário geral da Perlazia — **Pe. Mário M. Ferrero,** vigário de Ourém.

Reconheço verdadeiras as assinaturas dos Padres Miguel Maria Giambelli e Mário Maria Ferrero.

Belém, 5 de abril de 1954. Em testemunho ..... de verdade. — (a) **Edgar da Gama Chermont,** tabelião.

(Ext. 6-4-54)

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4.º DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE FAZENDA

Concorrência Administrativa

(Edital de Referência)

De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, chamo a atenção dos interessados para o Edital que se acha publicado no "Diário Oficial", do Estado do Pará, dos dias 24 e 28 de março do corrente e na "Folha do Norte" e "A Província do Pará", dos dias 23, 28 e 30 de março de 1954, referente à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 12 de abril, para fornecimento às UNIDADES do 4.º Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de maio a 31 de agôsto de 1954, dos grupos 7 — Combustíveis; 17 — Material elétri-

co; 20 — Material de limpeza e de desinfecção; 53 — Material de expediente: artigos de papelaria, máquinas para escritório e accessórios; 54 — Material para inprensa; 56 — Munição de bôca: Subgrupos "Mantimentos", Açougue", "Padaria", "Aves e Ovos", 'Laticínios", " Melhoria de rancho", Diétas", "Verduras e frutas", Rações Preparadas", etc.; 57 — Medicamentos — Aparelhos, utensílios e vasilhame para laboratório — Drogas e reativos — Utensílios e vasilhame para farmácia; 61 — Material dentário e 64 — Material para cozinha e copas.

Comando do 4.º Distrito Naval (Divisão de Fazenda), Belém Pará, em 5 de abril de 1954.

(a.) **Cleóphas Dias Costa,** Capital Tenente (IM) — Chefe da Divisão de Fazenda do 4.º Distrito Naval.

(Ext. 6, 7 e 8|4|954)

BREVES INDUSTRIAL S/A

Assembléia Geral Ordinária

(1.ª Convocação)

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 de abril do corrente ano, às dez (10) horas da manhã, em nossa séde, à Praça da República, n. 5, Edifício Piedade, Sala 301, a fim de julgarem as contas da Diretoria referentes ao exercício financeiro de 1953.

Belém, 7 de abril de 1954.

(aa.) **José Alves de Sousa Mourão,** Diretor — **Renato Malheiros Franco,** Diretor — **Marcolino de Carvalho de Pinto,** Diretor.

(Ext.—dias 7, 10 e 15|4|954)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

S. N. E. P. A. — INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

Concorrência pública

De acôrdo com o que determinam os arts. 745 e seguintes do R. G. C. P. U., combinados com o item c), do art. 36 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940 e de ordem do Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço publico que às 9 horas do próximo dia 19 (dezenove), serão recebidas e abertas na sala da Diretoria do IAN, propostas para fornecimento dos seguintes veículos:

1 — Um Onibus para 30 passageiros, de qualidade e marca superior, com rodado trazeiro duplo, bancos fabricados em aço com estufamento a couro.

2 — Uma Camionete mista para 9 passageiros, com molejo reforçado, de marca e qualidade superior.

3 — Dois Jeeps de fabricação superior.

As inscrições estão abertas na Secretaria do IAN, e serão encerradas às 9 horas do próximo dia 17; a entrega dos veículos será imediata.

Secretaria do I. A. N., em 2 de abril de 1954. — **Alcenor Moura,** Chefe do S. A. do IAN.

(Ext. — 3 e 5|4|54)

SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMÃOS"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

2.ª Convocação

Convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral, que se realizará, às 14 horas do dia 19 de abril corrente, no escritório da Sociedade, à Rua Cônego Siqueira Mendes, 35-1.º andar para fins determinados nos arts. 96 e 102, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e art. 15 dos Estatutos, para aprovação das contas atos da Diretoria, eleição da diretoria e conselho fiscal e seus suplentes e Presidente da Assembléia.

Pará, 1 de abril de 1954.

(a) **Cheden Miguel Bitar,** Presidente.

(Ext. — 4, 6, 8 e 10|4|54)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por êste edital à Emprêsa de Produtos Químicos e Fertilizantes Ltda. "Profertil" — Recife, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales 90-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S|A., para apontamento e protesto a duplicata de conta mercantil n. 4059|A no valor de dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr$ 2.484,50), por V. S. endossada a favor dos apresentantes, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando ciente, desde já, que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de abril de 1954.

(a) **Aliete do Vale Veiga,** oficial do Protesto.

Ext. 7.684—6|4|54—Cr$ 40,00

COMUNICAÇÃO COMERCIAL

Teófilo Luiz Moura & Companhia, em liquidação, sociedade mercantil desta praça, por sua representante legal, infra assinada, comunica ao Comércio em geral, Repartições públicas federais, estaduais, municipais e a quem mais possa interessar, que em virtude de respeitável Decisão prolatada em data de 27 do mês último pelo MM. Senhor Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca desta Capital, no exercício comulativo da 1.ª, Doutor João Bento de Sousa, foi, dita representante, em data de ontem, reintegrada na posse de seus direitos de sócia solidária e liquidante da sociedade acima aludida, bem como na de seu estabelecimento comercial denominado Mercearia Soberana, sito à Rua General Gurjão n. 34, desta Cidade, dos quais fora indevidamente privada desde 22 de fevereiro p. passado, retomando, desta maneira, o rítmo de sua liquidação legal.

Outrossim, convida a todos que se considerarem credores da referida razão social, ou do sócio falecido Teófilo Luiz Moura, particularmente, e por quaisquer que sejam os títulos, a apresentarem, até o próximo dia 10 (dez) do corrente, naquêle estabelecimento e nos horários comuns, os respectivos comprovantes para efeito de conferência e oportuno pagamento.

Seu procurador e advogado continua sendo o Sr. Dr. Marcilio Felgueiras Viana, com residência e escritório (provisório) à Travessa Campos Sales n. 329, também desta cidade.

Belém do Pará, 2 de abril de 1954.

(aa) **Teófilo Luiz Moura & Companhia,** em liquidação.

Avelina Rodrigues Nascimento.

(Ext. — Dias 4, 6 e 7)

SOBRAL, IRMÃOS, S/A

(SISA)

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 28 do corrente mês de abril de 1954, às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, 2/10. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos:

a) deliberar sôbre o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao Exercício de 1953, bem como sôbre o parecer do Conselho Fiscal;

b) eleições da Diretoria, presidente da Assembléia Geral, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários.

SOBRAL, IRMÃOS, S/A

(a) **Acácio J. F. Sobral,** presidente.

(Ext. — 6, 8 e 11-4-54)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.473, de 20 de fevereiro de 1953, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados nesta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Antero dos Santos Soeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Bailique n. 117.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 2 de abril de 1954. — (a) **Emílio Uchôa Lopes Martins,** 1.º secretário.

(T. 7676 — 4, 6, 7, 8 e 9|4| — Cr$ 40,00)

(Seção do Estado do Pará):

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Ubiracy Torres Cuôco, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Caetano Rufino n. 16.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 30 de março de 1954. — (a) **Emílio Uchôa Lopes Martins,** 1.º Secretário.

(T. 7647 — 1, 2, 3, 4 e 6|4|54 — Cr$ 40,00).

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Manoel Tocantins Lobato, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça da Bandeira n. 60.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 30 de março de 1954. — (a) **Emílio Uchôa Lopes** Martins, 1.º Secretário.

(T. 7648 — 1, 2, 3, 4 e 6|4|54 — Cr$ 40,00).

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1954 — NUM. 4.047

(*) **JURISPRUDÊNCIA**

Mandado de Segurança da Capital

Requerente — O Bacharel João Rodrigues Fernandes.

Requerido — O Tribunal de Contas do Estado.

Relator — Desembargador Arnaldo Valente **Lobo.**

EMENTA — Mandado de segurança; sua intempestividade. O prazo de 120 dias, estabelecido no art. 18 da Lei n. 1.533, de 1951, é de decadência, sendo que o seu têrmo inicial é o dia em que teve conhecimento do ato a parte que se reputa lesada em seu direito, e não o dia em que o ato é executado. — Não se toma conhecimento do pedido de mandado de segurança ajuizado fóra do prazo legal.

Vistos, etc.

I — O bacharel João Rodrigues Fernandes, advogado, em causa própria, requereu o presente mandado de segurança contra o Tribunal de Contas dêste Estado, o qual, no dizer do impetrante, por ato ilegal, consubstanciado no Acórdão n. 1, de 18 de agosto de 1953, publicado no "Diário da Assembléia", de 28 daquele mês e ano, lhe teria ferido direito líquido e certo, negando, por maioria de votos, sua reassunção no exercício do cargo de Consultor Jurídico do mesmo Tribunal e direitos e vantagens, inclusive vencimentos atrasados, desde a data de sua nomeação, em 25 de janeiro de 1951.

II — Alega o requerente que exercia, anteriormente, as funções de Arquivista no Quadro Único, lotado no Museu Paraense "Emílio Goeldi", em carácter efetivo, contando nessa e outras funções o tempo de serviço público ao Estado de sete (7) anos e três (3) meses, e que sua nomeação para o referido cargo de Consultor Jurídico do **Tribunal de Contas** — Padrão V — também o fôra em carácter efetivo, ex-vi do disposto no **parágrafo único** do art. 7.º da Lei n. 379 — de 23 de janeiro de 1951, que organizou aquela entidade administrativa; que o decreto de sua nomeação, em 25 de janeiro de 1951, teve por base o **parágrafo único** do art. 7.º da Lei n. 379 — de 23 de janeiro de 1951, que organizou aquela entidade administrativa; que o decreto de sua nomeação, em 25 de janeiro de 1951, teve por base o **parágrafo único** do art. 4.º do supracitado diploma legal, que assim dispunha : — "A primeira investidura para os cargos a que se refere a alínea b) dêste artigo será feita por nomeação do Poder Executivo", e a alínea b) do art. 4.º, acima citado, é a que atribui, ainda, ao Tribunal de Contas, competência para "elaborar seu Regimento Interno e organizar seus serviços auxiliares, provendo-lhes os cargos na forma da lei e bem assim propor à Assembléia Legislativa a criação e extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos"; que o requerente assumiu as funções de Consultor Jurídico em 31 de janeiro de 1951 (certidão de fls. 30), e quando já no exercício pleno das mesmas, após, regular funcionamento do Tribunal de Contas, num lapso de tempo de dois meses e dias (fevereiro a 7 de abril de 1951), foi êle afastado de suas funções por ato do Governador do Estado, que, em execução à Lei n. 381, de 2 de abril de 1951, determinou o fechamento da sala onde se encontrava instalado, em Palácio, o referido Tribunal de Contas, com a imediata retirada dos móveis que o guarneciam e impedindo a entrada de seus Juízes, Procuradores e funcionários, inclusive o requerente, que, dêsse modo, se viu impossibilitado de continuar a exercer o cargo efetivo para o qual havia sido legalmente nomeado.

III — A supracitada Lei n. 381, de 2-4-951, com declarar "nula de pleno direito" a Lei n. 379, de 23-1-951, que organizou o Tribunal de Contas do Estado, bem assim, a Resolução da Assembléia Legislativa que deu por aprovada a relação de nomes enviada pelo Poder Executivo para a nomeação dos Juízes daquele órgão administrativo, mandava, em seu art. 3.º, que os funcionários efetivos de outras repartições, que não solicitaram exoneração, e que foram nomeados para o Tribunal de Contas e seus serviços auxiliares, reassumissem seus cargos anteriores, sob as penas da lei. Com a nova situação criada para o Tribunal de Contas, os seus Juízes, bem como o Procurador e o Sub-procurador, atingidos em seus legítimos direitos de membros vitalícios daquele, impetraram mandado de segurança a êste Tribunal de Justiça, que lh'o denegou, mas que afinal, em grau de recurso, foi provido pelo Supremo Tribunal Federal, **unanimemente,** sob o fundamento de que o ato do Governador era insustentável, "porque inconstitucional a lei estadual trezentos e oitenta e um, em que buscou suporte". Em cumprimento ao venerando Acórdão da Suprema Côrte, cuja certidão, na íntegra, se vê às fls. 34 usque 40, o Govêrno do Estado fêz reinstalar o Tribunal de Contas, que voltou assim a funcionar regularmente, dêle participando os Juízes e o Procurador que, como o requerente, foram nomeados de conformidade com a Lei n. 379, e que também haviam sido privados de seus cargos.

IV — Baseados nessa decisão judiciária, que julga lhe aproveitar, — o requerente, em data de 20 de julho de 1953, quando já em vigor a nova Lei n. 603, de 20-5-1953, que reorganizou o Tribunal de Contas e mandou adotar para êste novo Regimento Interno, que dispondo sôbre o quadro de seus funcionários, não incluiu o cargo de Consultor Jurídico, antes exercido pelo requerente, — dirigiu-se em petição àquele órgão auxiliar ao Poder Legislativo, pleiteando, ou melhor, apresentando-se para reassumir o exercício de seu antigo cargo, já então extinto, de vez que até aquela data não fôra convocado, e, também, requerendo lhe fôssem assegurados todos os direitos e vantagens decorrentes do mesmo cargo e do qual se viu privado, inclusive vencimentos atrasados, a contar da data de sua nomeação. — Submetida ao julgamento do Tribunal de Contas, em sessão de 18 de agosto de 1953, a pretensão do requerente, e vencida a preliminar, suscitada pelo Procurador, de incompetência daquele órgão administrativo para conhecer da matéria, que envolvia indagação de direitos da alçada do Judiciário, — o mesmo Tribunal, conhecendo do mérito, indeferiu, por maioria de votos, o pedido do dr. João Rodrigues Fernandes. Do respectivo Acórdão, que tomou o n. 1 e foi publicado no "Diário da Assembléia", de 28-8-1953, interpôs, aquêle, um pedido de reconsideração, em 19-12-1953, o qual, submetido ao Tribunal de Contas, em sessão de 8-1-1954, foi igualmente indeferido, por maioria de votos. Ainda antes dêste último pronunciamento do Tribunal de Contas, ou seja em 26-12-1953, ingressou em juízo o Dr. João Fernandes com o presente pedido de segurança, para os fins já expostos no início dêste Relatório. Fêz êle juntar à sua petição vários documentos, de fls. 29 a 71. — Notificado, na pessoa do seu Presidente, a prestar informações, o Tribunal de Contas, apontado como autoridade coatora, deu-nas, no prazo legal, pelo ofício n. 20/54, em que se limitou a encaminhar ao relator do feito o expediente de fls. 73/81 (exemplares do "Diário da Assembléia" com as publicações das atas das sessões de julgamento do pedido e posterior recurso formulados pelo requerente do Writ). Com vista dos autos, no prazo legal, o dr. **Procurador Geral do** Estado ofereceu o parecer de fls. em que levanta a **preliminar** do não conhecimento do pedido, por **decadência** do direito do autor; e, **de meritis**, por seu indeferimento, por nenhum direito líquido e certo haver a proteger, no caso sub-judice.

V — O que tudo visto e bem examinado :

Da simples exposição dos fatos, linhas acima, evidencia-se que o ato, que teria atingido ao requerente do presente mandado de segurança, foi aquêle, do Governador do Estado, que, em execução à Lei n. 381, de 2 de abril de 1951, o afastara, com outros funcionários auxiliares do Tribunal de Contas, do exercício de seu cargo de Consultor Jurídico, pelo fechamento e despejo da sala, em Palácio, onde se achava instalado aquele importante órgão auxiliar do Poder Legislativo. Êsse ato, aceitando-se a afirmativa do requerente, teve lugar no dia 7 de abril de 1951, dias após a publicação da Lei n. 381 no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Não ignorava, pois, desde então, o requerente, a nova situação para êle criada com a execução da Lei n. 381, que em seu art. 3.º, dispondo sôbre o destino dos funcionários efetivos de outras repartições, que não solicitaram exoneração, e que foram nomeados para o Tribunal de Contas e seus serviços auxiliares, mandava que os mesmos reassumissem seus cargos anteriores, "sob as penas da lei". Não ignorava, igualmente, o requerente, o ato impugnado — rumorosa questão em juízo conhecida de todos como "O caso do Tribunal de Contas", em que seus Juízes e Procuradores defenderam seus direitos através do writ, nesta e na Suprema Instância, e só êle, requerente, de braços cruzados, assistia o desenrolar dos acontecimentos, deixava escoar-se o tempo sem uma medida acauteladora de seu direito, para só agora, decorridos quase três (3) anos, vir tentar, por via oblíqua, recurso seródio e inoperante. Julgava, talvez, ingênuamente, que a decisão da segurança impetrada, por terceiros, qualquer que ela fôsse, viria solucionar o seu caso, a sua situação particular, e isso se depreende do seguinte trecho, às fls. 5, da inicial : — "Ora, o impetrante, — **CONSULTOR JURÍDICO DO TRIBUNAL DE CONTAS** — encontrava-se, e encontra-se, nas mesmas condições jurídicas e legais dos impetrantes, drs. Lourenço do Vale Paiva e José Porfírio de Miranda Neto, Procurador e Subprocurador, respectivamente, ambos nomeados, como o impetrante, de acôrdo com o disposto no art. 4.º, § único, e no art. 7.º, § único, tudo da Lei n. 379 — de 23 de janeiro de 1951, e **ESTARIA O MESMO IMPETRANTE COM OS SEUS DIREITOS RECONHECIDOS E PROTEGIDOS, COMO ÊLES ESTÃO** em virtude da Decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, **CASO TIVESSE IMPETRADO O MESMO DIREITO COMO LITISCONSORTE**, permitido peo art. 1.º, § 2.º, da Lei n. 1.533 — de 31 de dezembro de 1951, e tem admitido a jurisprudência". As frases, por nós destacadas em **VERSAL**, demonstram claramente : 1.º, que o requerente não impterára mandado de segurança, quando do ato

(*) (Reproduzido por ter saído com incorreções na edição de 3-4-1954).

do Governador que o atingiu; 2.º, que não pleiteou seu direito como litisconsorte (Lei n. 1.533, art. 19), a quando do mandado de segurança requerido pelos Juízes e Procuradores do Tribunal de Contas, logo em seguida ao ato do mesmo Governador que os destituira de seus cargos, em abril de 1951. E' verdade que o requerente, mui posteriormente, procurou revivescer o seu caso, requerendo, quase três anos depois, sua reintegração, ao Tribunal de Contas, mas isso quando já vigorante uma nova Lei, n. 603, de 1953, e um novo Regulamento Interno, nela baseado, do qual não mais constava o cargo de Consultor Jurídico, de que já muito antes, em 7 de maio de 1951, havia êle requerente sido privado. Ora, sendo êste, na realidade, o ato impugnado, dêle se há-de contar, a partir de sua data, o prazo de 120 dias, estabelecido no art. 18 da Lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, certo que o requerente tivera ciência daquêle ato na mesma data de sua execução pelo Governador, e não da data em que se não verificou o seu aproveitamento, na reinstalação do Tribunal de Contas, três anos depois...

VI — Nestas condições, ingressando em juizo com o presente pedido de segurança em 26 de dezembro de 1953, volvidos quase três anos da data em que teve ciência inequívoca do ato impugnado, o requerente decaiu do direito que lhe assistia de recorrer àquele remedium juris, isto é, o writ, do qual, por isso, não é de se tomar conhecimento.

Sua intempestividade é manifesta, consumou-se a decadência. — Ex-positis,

Acórdam os Juízes do Tribunal de Justiça, em sessão plena e por unanimidade, — preliminarmente — em não conhecer do pedido de mandado de segurança, por ter sido ajuizado fora do prazo legal, quando já se havia operado a decadência do direito do requerente, pois o prazo de 120 dias, estabelecido no art. 18 da Lei n. 1.533, de 31 de dezembro de 1951, conta sem término inicial do dia em que teve conhecimento do ato, a parte que se reputa lesada em seu direito, e não do dia em que o ato é executado. — Custas pelo requerente. — P. e R.

Belém do Pará, 17 de março de 1954. — (aa) **Antonino Meio**, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Curcino Silva — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Maurício Pinto — Silvio Pellico — Souza Moitta — Sadi Duarte — Alvaro Pantoja — Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça, 1 de abril de 1954. — (a) Luís Faria, secretário.

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro Ferreira Lopes e a senhorinha Thereza Tavares de Sousa.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Praça Felipe Patroni 93, filho de Arminda Ferreira Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada e residente à Travessa Curuzú 1119, filha de Antonio Maria Tavares de Sousa e de dona Elisa da Silva Mattos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de março de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo. Honorio.**

(T-7.637—30|3 e 6|4|54—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sizinando Dias e dona Raimunda Santos Nascimento.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará Cametá, trabalhador do S. N. A. P. P., domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Itororó 305, filho de Raimundo Dias e de dona Joana Dias Braga.

Ela é também solteira, natural do Pará, Alenquer, predas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Itororó 305, filha de Manoel Joaquim Nascimento e de dona Júlia Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de março de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T-7.638—30|3 e 6|4|54—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Basílio Campos e dona Leonysia Ferreira de Sousa.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, funileiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Humaitá s|n, filho de dona Angela dos Santos Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Humaitá s|n, filha de Raimudo Ferreira de Sousa e de dona Izaura Ferreira de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de março de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honorio.**

(T-7.639—30|3 e 6|4|54—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Antonio dos Santos e dona Josefa Monar dos Santos.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua 1.º Maio 995, filho de dona Liberalina dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 1.º de Maio 995, filha de João Monar dos Santos e de dona Tertuliana dos Santos Santana.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honorio da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T-7.679—6 e 13|4|54—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimudo Paulo da Rocha e dona Maria de Nazaré da Silva.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Dr. Liberato de Castro 12, filho de Conrado de Paulo Rocha e de dona Palmira Paula Rocha.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travesa Dr. Liberato de Castro 12, filha de Manoel Agapito da Silva e de dona Maria José da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguem tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T-7.680—6 e 13|4|54—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Pereira de Assunção e dona Benedita Marques da Gama.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, fundidor, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Timbó s|n, filho de Angelo Pereira de Assunção e de dona Maria Pereira da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Timbó s|n, filha de Otaciano da Gama Lucas e de dona Izabel Marques da Gama.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T-7.681—6 e 13|4|54—Cr$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casa ro Sr. Ricardo de Jesus Azevedo e a senhorinha Maria Helia Silva.

Êle diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Estrela 239, filho de Benjamin Sebastião Azevedo e de dona Edeltrudes Silva Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, **domiciliada nesta cidade e residente** à Travessa Barão do Triunfo 56, filha de Maria Leontina Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 de abril de 1954.

E eu, Raymundo Nonório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**

(T-7.682—6 e 13|4|54—Cr$ 40,00)

JUIZO DOS FEITOS DAS FAZENDAS

Citação com o prazo de 40 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc..

Faz saber que, a êste Juizo foi apresentada pela Prefeitura Municipal de Belém, uma petição cujo teôr é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz à Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antônio Felismino da Silva, o terreno sito nesta cidade, à Vila do Pinheiro, segundo quarterão, lote n. 15, medindo 11m,00 de frente por 66m,00 de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos correspondentes aos anos de 1898 à 1953, num total de Cr$ 55,60 inclusive multa, como prova o documento junta, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os têrmos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio diréto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado no patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e mais necessário à defesa do seu direito. Têrmos em que, P. Deferimento. Belém, 12 de janeiro de 1954. — (a.) Amilard Nunes, subprocurador. Em cuja petição foi dado o seguinte despacho: D. e A. como requer. Belém, 13 de janeiro de 1954. — (a.) Agnano. Expedido o competente mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teôr do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do senhor Antônio Felismino da Silva, e sua mulher se casado for, citados, para no prazo acima estipulado, que correrão em cartório depois da publicação dêste, virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus trâmites legais - até final julgamento. E para constar mandei datilografar êste que vai publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado na porta dos auditórios dêste Juizo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de março do ano de 1954. Eu, José Noronha da Motta, Escrivão que subscrevo. — (a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T. 7683 — 6|4|54 — Cr$ 160,00)

COMARCA DE BELÉM

PRETORIA DE BUJARÚ

Edital com o prazo de 90 dias

O bacharel Manoel de Christo Alves Filho, Pretor de Bujarú, em Têrmo Judiciário da Comarca da Capital, Estado do Pará, etc.

Faço saber que, sendo revel o réu Ricardo Carneiro, brasileiro, casado, de 41 anos de idade, que residiu no km. 4 da rodovia do município de Bujarú, fica o mesmo réu por esta forma intimado com o prazo de noventa (90) dias de todo o conteúdo da sentença proferida pelo Meritíssimo doutor Juiz de Direito da 8.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado, no processo-crime de lesões corporais (art. 129) do Código Penal contra o mencionado acusado e, cuja sentença conclue pela condenação dêste à pena de 1 (hum) ano de detenção, gráu máximo, na cadeia local, nas custas do processo, sêlo penitenciário de ..... Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), tendo sido arbitrada a fiança em Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para efeito de apelação.

E para que chegue ao conhecimento do referido réu essa notícia mandei lavrar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado. Bujarú, 19 de março de 1954. Eu, Alísio O. Marques, Escrivão que o datilografei subscrevo.

(a.) Manoel de Christo Alves Filho, Pretor.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposno art. 16, do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Maria Lúcia Burgos Xavier, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, à Praça Batista Campos n. 172.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 1.º de abril de 1954. (a) **Emilio Uchôa Lopes Martins**, 1.º Secretário

T — 7.665 — 3, 4, 6, 7 e 8|4|54— Cr$ 40,00

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1954 — NUM. 1.007

Ata da 70.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às nove (9) horas da manhã, reuniram-se em uma da salas do andar superior do edifício da Imprensa Oficial, à Rua do Una trinta e dois (32) os srs. ministros Adolfo Burgos Xavier, Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do sr. ministro Benedito de Castro Frade e presença do sr. Procurador, dr. Geraldo Castelo Branco Rocha.

Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, seguida do expediente que constou de: Memorandum de 22|3|54, do sr. Fernando de Castro, Delegado do IPASE, comunicando que de acôrdo com o contrato efetuado, o dr. Geraldo Gastelo Branco Rocha, Procurador dêste T. .C., se obriga a pagar ao IPASE, por consignação em fôlha, o prêmio mensal de Cr$ 247,00, de Seguro Privado; telegrama n. 30, de 26|3|54, do sr. Dário Quintas, respondendo pela Prefeitura Municipal de Afuá e ofícios ns. 124, de 27-3-54, do dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Obras, Terras e Viação, e 60, de 22-3-54, do sr. Joaquim Nepomuceno de Oliveira, Prefeito Municipal de Iritúia — todos acusando e agradecendo a remessa de um exemplar da "Revista" dêste T. C.; ofício n. 65|54, de 27-3-54, do sr. Joaquim Nepomuceno de Oliveira, Prefeito Municipal de Iritúia, remetendo o Balanço Geral, Balanço Patrimonial, Balancete Financeiro e respectivos quadros demonstrativos (processo n. 235) — sendo êste processo encaminhado à Secretaria: ofício n. 235|54, de 27-3-54, do sr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro os decretos sôbre abertura de créditos especiais de .... Cr$ 50.000,00 para a Igreja de Conde, no Município de Barcarena e de Cr$ 2.209,00 para Jandira Pereira de Oliveira (Processo n. 233); ofício n. 308, de 29-3-54, do sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro, as cópias dos contratos celebrados entre o Govêrno do Estado e os srs. Rita Pessôa de Carvalho, Allenne Sebastiana de Araújo Ferreira, Antonieta Sales, Celina Alvares dos Reis, Doris Gradys Penalber de Lemos, Adélia Augusto de Campos, Maria de Souza Valente, Maria Jacy Guimarães Santos, Maria Ana Cardoso Amanajás, Maria Celeste da Silva Santos, Liana Alba Costa, Julieta da Silva Alves, Jandira Sá Holanda, Terezinha de Jesús Gomes Matos, Virginia de Oliveira Pachego, para atendentes: Nilza Cardoso, Maria Lúcia Giovani da Silva, Maria de Nazaré Pereira dos Santos, Hilda Ferreira Veiga, Iraneide Martins, Sidalina Maia Gonçalves, para auxiliares de escritório; Zoraide Carvalho Conceição, Claudete Assis da Silva, Ana Maria Cardoso de França, Mariza dos Santos Macêdo, para visitadoras; Marina Lemos Gonçalves, Vitor Rocha de Matos, Walter Gillet Machado, Elizeu de Souza Rodrigues, Augusto Benedito de Leão, Hamilton Rodrigues França, José Luiz Nunes Pinto, para médicos; Guilherme Costa, Adolfo Agostini Gomes, para Polícia Sanitário; Raimundo Nonato Oriente, para Oftalmologista; Aldora da Costa Araújo, para manipuladora e João Queiroz de Souza, para Enfermeiro — todos para servirem na Secretaria de Saúde (Processo n. 234); ofício n. 253|54, de 27-3-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro a aposentadoria de Simão da Gama Coêlho, servente, classe "F", lotado na Secretaria Estadual de Saúde Pública (Processo n. 237) e petição de Miguel Corrêa de Melo, requerendo lhe seja contado o tempo de serviço de cinco anos, seis mêses e vinte e cinco dias, prestados à Tesouraria do Quartel General 1.ª Z. A., conforme certidão anexa (Processo n. 238) — sendo êstes processos encaminhados ao dr. Procurador, e ofício n. 306, de 27-3-54, do dr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo o original do decreto e uma (1) cópia da aposentadoria de Simão da Gama Coêlho, lotado na Secretaria de Saúde Pública, resolveu o Tribunal juntar ao processo 237.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Na segunda parte da ordem do dia, é anunciado o julgamento dos processos 222 e 225, referentes aos ofícios 243 e 277, de 17 e 22|3|54, do sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro as cópias dos contratos celebrados entre o Govêrno do Estado e os srs.: José Jesús Carlos da Silva, Bianor de Oliveira Reis, Paulino Ferreira da Silva, Osmarino da Silva, Argemiro de Souza Godinho, Nicolau Melo da Cruz, Hilário Silvestre Paiva, Alírio Monteiro de Sousa, Antônio Arcanjo da Costa, Daniel Luiz Soares, Sebastião Neris de Lima, Domingos Miris de Souza, Benedito Macêdo Cordovil, Antônio Ferreira da Silva, e Jair Santos Lima, Eduardo Carneiro da Silva, Manoel Soares de Oliveira, Airton Francisco Pereira, Antônio Pereira, Antônio Pereira da Silva, Antônio de Freitas Sampaio, Josélio de Menezes Carvalho, Oscar Cordeiro da Conceição, Osvaldo da Costa Oliveira, Osvaldo Aurino Saraiva, Wilson Francisco de Souza, Valdemar Melquiades de Sousa, Carlos Fernandes da Silva, Dário Freire de Lima, José Monteiro de Souza, Messias Quadro de Sousa, João Mata Souza, Eloi de Sousa Santos e Orivaldo de Andrade Brito — todos para guarda-Civil de 3.ª classe.

O sr. ministro Presidente, então, concede a palavra ao ministro relator, sr. Elmiro Gonçalves Nogueira que faz o relatorio da seguinte forma: "Compete a êste órgão, em face da lei n. 603, de 20 de maio de 1953: a) julgar da legalidade dos contratos (art. 15, inciso III). b) fazer o exame prévio da legalidade dos contratos, ajustes, acôrdos ou quaisquer obrigações que importem em despesas, bem como sua prorrogação, alteração, suspensão ou rescisão (art. 23, inciso XI). E o art. 18 determina categòricamente: "A recusa de registro por falta de saldo no crédito ou por imputação de crédito impróprio terá caráter proibitivo" Tais preceitos compõem textos constitucionais. O Tribunal, portanto, ao fazer o exame prévio da legalidade dos contratos, para julgar, perfeita, ou não, essa legalidade deve investigar, também, cumprindo as disposições do art. 18, reflexo da Carta Magna Paraense: I —. Se já saldo no respectivo crétito: II — Se o crédito está de acôrdo com a imputação feita. A recusa do registro, por não se verificar qualquer dessas circunstâncias, é decisiva. Não pode haver, contra o julgamento, nenhum recurso, nem a providência do registro sob reserva, a que se refere a parte final do mesmo art. 18. Os processos que estão sendo aqui debatidos e que foram encaminhados a êste órgão pelo exmo. sr. dr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, abrangem trinta e três (33) vias originais de contratos de locação de serviços, para guardas-civis de 3.ª classe, celebrados, com base na Tabela 25 "Pessoal Variável", da lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício de 1954, entre o Govêrno dêste Estado, por intermédio do Diretor Geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, tenente-coronel Waldemar Alexandrino Chaves, e os seguintes cidadãos: José Jesús Carlos da Silva, Bianor de Oliveira Reis, Osmarino da Silva, Argemiro de Souza Godinho, Nicolau Melo da Cruz, Hilário Silvestre Paiva, Alírio Monteiro de Sousa, Antônio Arcanjo da Costa, Daniel Soares, Sebastião Neris de Lima, Domingos Miris de Sousa, Benedito Macêdo Cordovil, Antônio Ferreira da Silva, Jair Santos Lima, Eduardo Carneiro da Silva, Manoel Soares de Oliveira, Airton Francisco Pereira, Antônio Pereira da Silva, Antônio Freitas Sampaio, Josélio Menezes Carvalho, Oscar Cordeiro da Conceição, Osvaldo da Costa Oliveira, Osvaldo Aurino Saraiva, Wilson Francisco de Souza, Valdemar Melquiades de Sousa, Carlos Fernandes da Silva, Dário Freire de Lima, José Monteiro de Sousa, Messias Quadro de Sousa, João da Mata Sousa, Eloy de Sousa Santos e Orivaldo Andrade Brito. A citada Tabela n. 25 "Pessoal Variável", sob a rubrica "Inspetoria da Guarda Civil", estipula: Duzentos e trinta e nove (239) guardas-civis de 3.ª classe, à razão, por unidade, de ..... Cr$ 9 600,00, anuais, ou ..... Cr$ 800,00, mensais, ou seja o computo, por ano, de ..... Cr$ 2.294.400,00. Eis os esclarecimentos de que necessitam os senhores ministros, para julgar, conscientemente, a legalidade dos contratos e deferir, ou não, os registros solicitados. Neles se condensa o Relatório".

O dr. Procurador, com a palavra, apresenta o parecer nestes têrmos: "O sr. doutor Secretário do Interior e Justiça, com os ofícios de ns. 253 e 277, respectivamente de 17-3-54 e 22-3-54, remeteu a êste Egrégio Tribunal de Contas, para efeito de registro, os contratos contidos nos processos de ns. 222 e 225, celebrados entre o Govêrno do Estado e os cidadãos José Jesús Carlos da Silva, Bianor de Olivenra Reis e outros (ao todo trinta e três contratos) para a prestação de serviços na função de "Guarda Civil" de 3.ª classe. Esta Procuradoria, à maneira do que tem feito anteriormente, em contratos idênticos, baseada nas mesmas razões já expendidas e aceitas por esta Egrégia Côrte, opina pelo registro dos contratos contidos em ambos os processos (recebido em anexo), a fim de que produzam os efeitos legais e de direito".

O sr. ministro Presidente, concede a palavra ao ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que dá o seu voto: "Os contratos sob exame estão perfeitamente legais, quer em face da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e da Constituição estadual, na parte referente ao assunto, quer no que concerne ao Código Civil Brasileiro e à lei n. 683, de 5 de novembro de 1953. Não houve imputação do crédito impróprio, nem o saldo da verba orçamentária, relativamente a guardas civis de 3.ª classe, foi esgotado pelos registros anteriores. Deferindo, pois, os trinta e três (33) registros agora solicitados, proponho que fique resolvido, à margem do presente julgamento, o seguinte: A Secretaria dêste órgão, para exato cumprimento do que dispõem o art. 18 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e o parágrafo 3.º, art. 35, da Constituição paraense, mandará a Seção de Despesa consignar nos autos, sempre que os processos se referirem a verbas orçamentárias, antes de serem encaminhados ao dr. Procurador, o saldo que existir na respectiva Tabela, após o último registro autorizado".

O sr. ministro Presidente, a seguir, anuncia a votação.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "Aceito inteiramente o voto do relator".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Inteiramente de acôrdo com o voto do nobre ministro Elmiro Nogueira,

em que se refere haver neste processo necessidade de dois atos — resolução e acórdão. Devo, também, dizer que há poucos dias tive esta dúvida, no último processo que me foi distribuido — se de fato existia saldo para guardas civis que estavam relacionados no processo — e no Departamento do Pessoal verifiquei que de fato, cada guarda civil tinha uma ficha, o que não deixou de influir certamente à respeito do deferimento dado por mim, porém vejo que há necessidade absoluta da lei ser exatamente acatada e consoante a resolução que o nobre ministro acaba de propor. Voto portanto, de acôrdo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acôrdo".

Dessa forma, foi aprovado por unanimidade o registro dos contratos para guardas civis, constantes dos processos 222 e 225.

É anunciado, após o julgamento do processo 201, referente ao ofício 181|54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro os contratos de Varlene Cascaes Ferreira e Maria Laia Tavares, para prestarem serviços de Auxiliar de Escritório no Departamento do Material.

O sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, como relator, faz o relatório da seguinte maneira: O presente processo diz respeito ao ofício n. 181|54, de 26-2-54, do dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remeteu para reggistro neste Tribunal de Contas, o expediente referente aos contratos de Varlene Cascaes Ferreira e Maria Laia Tavares para prestarem serviços de Auxiliar de Escrita no Departamento do Material. Êste é o relatório".

O sr. ministro Presidente, então, concede a palavra ao dr. Procurador, para manifestar o seu parecer: "Esta Procuradoria nenhuma objeção faz quanto ao registro dos dois contratos de que se ocupam os presentes autos. Estão os mesmos revestidos das necessárias e indispensáveis formalidades legais, principalmente no que diz respeito à verba por onde correrá a respectiva despesa, prevista na lei orçamentária, à tabela n. 41 consignação "Pessoal Variável". Efetivamente, na referida tabela encontra-se a dotação de noventa mil e seiscentos cruzeiros, destinada à Contratados. Em ambos os contratos, à cláusula terceira, está consignada a remuneração que perceberá cada um dos contratados, bem assim o prazo de duração dos mesmos. Somos, pois, pelo registro dos contratos de Varlene Cascaes Ferreira e Maria Laia Tavares, para servirem no Departamento do Material, no cargo de Auxiliar de Escrita".

O sr. ministro Presidente dá a palavra ao ministro relator que profere o seu voto: "Estando preenchidas tôdas as formalidades legais exigidas pelo art. 16, da Lei n. 603 de 20 de maio de 1953, conforme opina em seu parecer o ilustre Procurador dêste Tribunal, voto pelo registro dos contratos referentes ao ofício do sr. Secretário de Estado de Finanças no presente processo".

Anunciando a votação, o sr. ministro Presidente procede a coleta dos votos.

Voto do sr. ministro Belchior de Araújo: "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Como os vencimentos atribuidos a êsses contratados não colidem com nenhum vencimento de funcionários efetivos, voto de acôrdo".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acôrdo".

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registro dos contratos constantes do processo 201.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo 223 referente ao ofício 279, de 22-3-54, do sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro o original do decreto e uma cópia da aposentadoria da professora Maria Machado Guimarães.

O sr. ministro Presidente dá a palavra ao sr. ministro Adolfo Burgos Xavier, relator, que diz: "Consta o presente processo do ofício n. 279, de 22-3-54, do sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, que remeteu para registro neste Tribunal de Contas, o expediente referente à aposentadoria da professora Maria Machado Guimarães. É êste o relatório".

O sr. ministro Presidente, então, concede a palavra ao dr. Procurador, para expressar o seu parecer: "A aposentadoria da professora Maria Machado Guimarães, consoante o Decreto de fls. 3, do Govêrno do Estado, tem por base o art. 161, item I, e art. 162 da Lei n. 749, de 24-12-53, que assim dispõem: Art. 161 — "Será aposentado com vencimento ou remuneração integral, o funcionário, quando: I — contar 30 anos de serviço" II — III — Art. 162 — "O funcionário que contar 35 anos de serviço terá o provento de sua aposentadoria acrescido de mais 20% sôbre o vencimento ou remuneração". Como se vê, a aposentadoria em aprêço, é direito que deriva do Estatuto e da própria Constituição. Assim, pois, opina esta Procuradoria pelo registro da aposentadoria da Professora Maria Machado Guimarães, na exata forma por que foi concedida, isto é, com proventos integrais e acrescidos de vinte por cento".

O sr. ministro Presidente, depois, concede a palavra ao ministro relator, que vota da seguinte maneira: "Estando revestida de tôdas as formalidades legais a aposentadoria da professora Maria Machado Guimarães, conforme opinou em seu parecer o ilustre Procurador dêste Tribunal, votamos pelo deferimento do registro solicitado em ofício do sr. Secretário do Interior e Justiça".

O sr. ministro presidente, então, anuncia a votação.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: Voto pela concessão do registro solicitado".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Apoiado no voto do ministro relator e no parecer do dr. Procurador, aprovo o julgamento favorável".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acôrdo".

Dessa maneira, foi aprovado por unanimidade o registro da aposentadoria constante do processo 223.

E, a seguir, anunciado o julgamento do processo 224, referente ao ofício 276, de 22-3-54, do sr. Artur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro a cópia do contrato celebrado entre o Govêrno do Estado e Ana Maria da Costa Carneiro, para os serviços de dactilógrafo na Faculdade de Odontologia.

O sr. ministro relator, Augusto Belchior de Araújo, com a palavra, lê o relatório: "O sr. secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a êste Egrégio Tribunal, sob ofício n. 276, de 22 do corrente, para efeito de registro, observada a lei n. 603, de 20 de maio de 1953, uma via do contrato celebrado na Secretaria de Educação e Cultura com Ana Maria da Costa Carneiro, para prestação de serviços como dactilógrafa na Faculdade de Odontologia do Pará".

O sr. ministro Presidente, após, concede a palavra ao dr. Procurador que profere o seu parecer: "O sr. dr. Secretário do Estado do Interior e Justiça, para os fins previstos no art. 23, XI, da Lei n. 603, de 20-5-953, encaminhou a êste Tribunal o presente expediente, o qual, de acôrdo com o respeitável despacho supra, do Exmo. sr. Presidente, veio a esta Procuradoria para a devida apreciação e parecer. No expediente em aprêço, às fls. 3 está a cópia do contrato celebrado entre o Govêrno do Estado e Ana Maria da Costa Carneiro, para os serviços de Dactilografia da Faculdade de Odontologia do Pará, de cujo contrato agora nos ocupamos. Examinando-o em tôdas as suas cláusulas, principalmente no que se refere à verba pela qual será efetuada a despesa correspondente, concluimos finalmente pela legalidade do mesmo. Efetivamente, na tabela n. 59 do Orçamento vigente, existe a dotação destinada a "Pessoal Variável", no total de Cr$ 1.727.640,00 — distribuida entre "Contratados e Diaristas". Em face do exposto, opinamos pelo registro do contrato contido no presente processo".

O sr. ministro Presidente, concede, então, a palavra ao sr. ministro relator, para dar o seu voto: "Observadas como fôram as formas prescritas na lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e ainda em atendimento ao douto parecer do dr. Procurador dêste Tribunal, opino para que seja feito o competente registro do contrato celebrado entre o Govêrno do Estado, representado pelo sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, e Ana Maria da Costa Carneiro".

É anunciada a votação.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: "De acôrdo.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acôrdo".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "De acôrdo com o parecer do Procurador e com o voto do Relator, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: "De acôrdo".

Dessa forma, foi unanimemente aprovado o registro do contrato constante do processo 224.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove e quarenta e cinco (9,45) horas e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Lizette de Almeida Castro, Taquígrafa, Padrão U, respondendo pela Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 30 de março de 1954.

(aa.) **Benedito de Castro Frade**, Ministro Presidente — **Lizette de Almeida Castro**, Respondendo pela Secretaria'

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.907

Proc. 35-54

Vistos, etc.

O Presidente do Diretório Municipal de Anajás, do Partido Social Progressista, formula a êste Tribunal a seguinte consulta:

1.º) se os títulos que serviram nas últimas eleições ainda prevalecem para o pleito do corrente ano, ou se é obrigatória a sua substituição por outros, do novo padrão?

2.º em caso afirmativo, se a respectiva petição deve ser de próprio punho do eleitor?

3.º) se os primos-irmãos dos atuais prefeitos são inelegíveis de acôrdo com o art. 140 da Constituição Federal?

Isto posto:

Considerando o disposto na lei n. 2.194, de 19 de março expirante, publicada no "Diário Oficial" n. 69, de 25 seguinte.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unânimemente, não tomar conhecimento do item final por estar redigido em têrmos vagos, a responder aos dois outros, pela forma seguinte:

1.º) São válidos para as eleições que se realizarem até 31 de dezembro de 1955 os títulos utilizados nos pleitos de 3 de outubro de 1950 e de 27 de setembro de 1953;

2.º) No caso de substituiço, que é facultativa, o respectivo requerimento deve ser feito do próprio punho do eleitor.

Publique-se, registe-se e comunique-se ao consulente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 1 de abril de 1954.

(aa.) **Curcino Silva**, P. — **Maurício Cordovil Pinto**, Relator — **Arnaldo Valente Lobo** — **Milton Leão de Melo** — **Júlio Freire Gouvêa de Andrade** — **Miguel Pernambuco Filho** — **Hamilton Ferreira de Sousa**. Fui presente, **Otávio Melo**, Proc. Reg.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

JURISPRUDÊNCIA

Escrivão Eleitoral — Designação — Não é necessário que seja eleitor na zona.

Serviço Eleitoral — Escrivão que já exerceu a escrivania eleitoral — Remoção para outra zona—Nada obsta a que seja designado o seu cartório para o serviço eleitoral.

Acórdão n. 27.541 — Processo n. 1.746, de Votuporanga — Classe Sétima.

Vistos, examinados e relatados êste autos de Representação Classe Sétima n. 1.746, em que o M. Juiz Eleitoral de 147.ª Zona, Votuporanga, submete a homologação do Tribunal a designação do Sr. Plínio Marin, serventuário do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos local, para desempenhar o cargo de escrivão eleitoral, em substituição do Sr. Antônio Guimarães.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, homologar por votação unânime, a designação feita.

Os motivos apresentados pelo serventuário como bantantes para dispensá-lo do exercício daquelas funções, não podem ser acolhidos, como bem demonstrou o Juiz em sua informação.

O fato do escrivão, não ser eleitor na zona e já ter exercido as funções eleitorais em data recente em outra zona eleitoral, de onde veio removido para a atual, não obsta ao desempenho do cargo eleitoral na nova serventia.

O mesmo se dirá com respeito à alegação de que em futuro próximo, irá o serventuário concorrer as eleições políticas.

Se tal fato ocorrer, terá no ocasião oportuna a solução cabível.

São Paulo, 9 de setembro de 1953 — João M. C. Lacerda, Presidente — Celso Leme, Relator — Fui presente. I. M. de Góes Calmon, Procurador Regional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1954 — NUM. 245

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos têrmos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de Margarida Veiga Alho, titular efetivo do cargo isolado de Datilógrafo Arquivista — padrão H, lotado no Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de três (3) anos, um (1) mês e dezenove (19) dias de serviços prestados a esta Prefeitura, nos períodos de .... 16-6-50 a 7-4-53, e de 16-12-53 até 13-3-54, de acôrdo com o processo n. 336-54, de 24-2-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 29 de março de 1954.

Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos têrmos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Sebastião Nunes de Andrade, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de treze (13) anos, cinco (5) mêses e vinte e dois (22) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, desde 4-9-940 até 26-2-954, de acôrdo com o Processo n. 233-54, de 6-2-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 30 de março de 1954.

Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos têrmos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Júlio Samamede, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de dezoito (18) anos, seis (6) mêses e vinte quadro dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, desde 2-8-35 a 26-2-54, de acôrdo com o Processo n. 177-54, de 28-1-954.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 30 de março de 1954.

Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos têrmos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Hilário Jesús Silva, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de quinze (15) anos, oito (8) mêses e vinte nove (29) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, desde 19-5-1938 a 18-2-954, de acôrdo com o Processo n. 683, de ..... 30-1-1954.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 30 de março de 1954.

Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos têrmos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Francisco Pinto de Melo, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de dez (10) anos, dez (10) mêses e vinte e sete (27) dias de serviços prestados ao Estado, até 1-1-943 e a esta Prefeitura, ininterruptamente, no período de 8-8-44 a 5-3-54, conforme processo n. 269-54, de 11-2-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 30 de março de 1954.

Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, nos têrmos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Vitor da Silva Melo, extranumerário do Departamento Municipal de Engenharia, o tempo de nove (9) anos, dois (2) mêses e dez (10) dias de serviços prestados ininterruptamente a esta Municipalidade, no período de 11-11-42 a 16-1-54, conforme processo n. 92-53, de 26-12-53.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 30 de março de 1954.

Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeitos de aposentadoria ou disponibilidade, nos têrmos do art. 192, da Constituição Federal, a favor de João Cruz Corrêa, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de oito (8) anos, nove (9) mêses e quinze (15) dias de serviços prestados a esta Prefeitura, nos períodos de 28-3 a .... 21-4-1954, de 12-11-42 a 26-3-1953 e de 16-11-53 a 19-2-54, conforme processo n. 195-54, de 1-2-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 30 de março de 1954.

Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos têrmos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Raimundo Amilca da Silva, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de dez (10) anos, nove (9) mêses e vinte dois (22) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, desde 4-5-943 a 26-2-54, de acôrdo com o processo n. 232-54, de 6-2-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 30 de março de 1954.

Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve :

Contar, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos têrmos do art. 120, da Constituição Estadual, a favor de Wilson Lira Nascimento, extranumerário do Departamento de Limpeza Pública, o tempo de onze (11) anos, cinco (5) mêses e seis (6) dias de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, desde 3-4-940 até 24-2-954, de acôrdo com o processo n. 266-54, de .... 10-2-54.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de março de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 30 de março de 1954.

Hermogenes Condurú
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Orçamento da Receita e fixação da Despesa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Belém.

CAPÍTULO I — RECEITA GERAL

1 — **RECEITA ORDINÁRIA**		
1 — FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL (Lei n. 302, de 13-7-948).		
Contribuição pertencente à Prefeitura Municipal — Previsão relativa ao 4.º trimestre de 1953 e 1.º, 2.º e 3.º de 1954 ..		8.000.000,00
2 — DOTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL (Lei n. 533, de 23-5-949) art. 5.º letra b) — Orçamento da Prefeitura Municipal para 1954 — Encargos diversos — Tabela 36		1.788.000,00

3 — DOTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL — Orçamento da Prefeitura Municipal de Belém, para 1954 — Construção e Conservação de rodovias — Tabela 32	483.200,00	
4 — RENDAS PATRIMONIAS		
1) Juros bancários	10.000,00	
5 — RENDAS INDUSTRIAIS		
1) Produtos industriais	5.000,00	
2) Serviços Industriais	5.000,00	10.291.200,00
2 — RECEITA EXTRAORDINÁRIA		
1) Venda de material inservivel	20.000,00	
2) Serviços à terceiros	5.000,00	
3) Multas	1.000,00	
4) Taxas	1.000,00	
5) Indenizações e restituições	5.000,00	
6) Rendas diversas	3.000,00	35.000,00
3 — RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
1) Saldo das quotas do F. R. N. pertencente à P. M. B. em conta corrente com D. E. R.-PA (Pav. Tito Franco) ..	700.000,00	700.000,00
TOTAL DA RECEITA GERAL		11.026.200,00

Parágrafo único — As verbas definidas neste capítulo serão destribuidas pela maneira seguinte :

DESPESA CUSTEADA POR CONTA DO F. R. N.

(Inclusive saldo das quotas do F. R. N. pertencentes à B. M. B. em conta corrente com o D. E. R.)

2 — DESPESA ORDINÁRIA		
1) Pessoal		
01 — Vencimentos do pessoal do Quadro Único	510.000,00	
02 — Substituições	10.000,00	
03 — Gratificações e representações de funções	50.000,00	
04 — Remuneração de serviços extraordinários	10.000,00	
05 — Ajuda de custo	10.000,00	
06 — Diárias	30.000,00	620.000,00
2) Material de Expediente		
01 — Material de expediente	50.000,00	50.000,00
3) Serviços e encargos		
01 — Publicidade e Biblioteca	20.000,00	
02 — Previdência Social	30.000,00	
03 — Assistência Social	20.000,00	70.000,00
4) Obras, Equipamentos e Aquisições		
01 — Estudos e Projetos	60.000,00	
02 — Desapropriação e idenização	50.000,00	
03 — Construção de Estradas :		
1) BL-15 — Entroncamento Tapanã. 7.000 kms. a 50.000,00	350.000,00	
2) BL-12 — Estrada Mary Mary. 3.000 kms. a 50.000,00	150.000,00	
3) BL-13 — Carananduba-Sucurijuquara. 4.000 kms. a 50.000,00	200.000,00	
4) BL-14 — Sacramenta - Aeroporto - Icoaraci. 6.000 kms. a 50.000,00	300.000,00	
04 — Pavimentação e Obras Complementares de estradas e logradoures públicos :		
1) Auto-estrada T. Franco - Entroncamento	2.000.000,00	
2) BL-1 — Belém-Icoaraci (revestimento asfaltico) ; 2.000 kms. a 150.000,00	300.000,00	
3) Av. Alcindo Cacela - Pedro Miranda	1.500.000,00	
05 — Veículos, Máquinas, Móveis e Utensílios	3.000.000,00	7.910.000,00
Total da Despesa Ordinária		8.650.000,00
3 — DESPESA EXTRAORDINÁRIA		
1) Diversos e eventuais (aluguel, luz, água, telefone, conservação, limpeza, correspondência, hospedagem, etc.) ...	50.000,00	50.000,00
Total da Despesa Extraordinária		50.000,00

DESPESA CUSTEADA POR CONTA DAS DOTAÇÕES DA P. M. B. E RENDAS DO S. M. E. R.

4 — DESPESA ORDINÁRIA		
1) Pessoal		
01 — Vencimentos e gratificações do pessoal fixo e variável	391.200,00	391.200,00
2) Material		
01 — Material de Expediente	20.000,00	20.000,00
3) Obras, Equipamentos e Aquisições :		
01 — Estudos e projetos	50.000,00	
02 — Pavimentação e conservação de logradouros públicos e rodovias	1.000.000,00	
03 — Veículos, Máquinas e utensílios	500.000,00	
04 — Manutenção de equipamentos e oficinas	50.000,00	
1) Pessoal Diarista .		
2) Conservação do equipamento mecânico	100.000,00	
05 — Ampliação, Conservação de Rede de Instalação.		
1) Instalações para sede do S. M. E. R.	100.000,00	
2) Instalação do Almoxarifado e oficinas	50.000,00	
3) Construção do depósito ..	30.000,00	1.880.000,00
Total da Despesa Ordinária		2.291.200,00
5) — DESPESA EXTRAORDINÁRIA		
1) Diversos e eventuais	35.000,00	35.000,00
Total da Despesa Extraordinária		35.000,00
Total da Despesa Prevista para 1954		11.026.200,00

VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO ÚNICO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM DE BELÉM

Especificação	Vencimentos anual	Total
DIRETORIA		
1 Engenheiro-Diretor	72.000,00	
1 Secretário	18.000,00	
1 Datilógrafo	14.400,00	
1 Continuo	12.000,00	116.400,00
SEÇÃO DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO		
1 Engenheiro	54.000,00	
1 Auxiliar de Engenheiro	30.000,00	
1 Capataz Geral	21.600,00	
1 Fiscal Apontador	18.000,00	123.600,00
SEÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS		
1 Engenheiro	54.000,00	
1 Desenhista	30.000,00	
1 Topógrafo	30.000,00	114.000,00
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS		
1 Chefe de Expediente	42.000,00	
1 Tesoureiro	36.000,00	
1 Contador	30.000,00	
1 Almoxarife	21.600,00	
1 Dactilógrafo	14.400,00	
1 Contínuo	12.000,00	156.000,00
GRATIFICAÇÕES		
Gratificação ao Engenheiro Diretor	16.800,00	
Quebra de Caixa ao Tesoureiro	3.600,00	20.400,00
		530.400,00

Importa os vencimentos do Quadro único em Quinhentos e trinta mil e quatrocentos cruzeiros (Cr$ 530.400,00).

Aprovado em 27 de fevereiro de 1954.

(aa.) Celso Malcher
Hermógenes Condurú